



<http://www.instagram.com/prefeituraportel>
Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
<http://www.portel.pa.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037/2023		DATA DE ABERTURA: 15/12/2023 ÀS 14:00 no sítio: www.bnc.org.br	
OBJETO:			
Registro de preço objetivando a futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico e Ferramentas, destinados a suprir as necessidades básicas das Secretarias e Fundos Municipais vinculados a Prefeitura Municipal de Portel/PA.			
Valor Total Estimado			
R\$ 12.591.793,82 (doze milhões, quinhentos e noventa e um mil, setecentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos).			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
SIM	NÃO	TERMO DE CONTRATO	MISTA
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/ Dem.?	Dec. nº 10.024/2019?
NÃO	SIM	NÃO	SIM
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO			
Até 2 horas após a convocação realizada pelo Pregoeiro(a).			
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS		IMPUGNAÇÕES	
www.bnc.org.br		www.bnc.org.br	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000





 <http://www.instagram.com/prefeituraportel>
 Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,
68480-000
 (91) 3784-1760
 ascom@portel.pa.gov.br
 <http://www.portel.pa.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02911001/23

DATA DA REALIZAÇÃO: 15/12/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 14:00 (horário oficial de Brasília – DF)

LOCAL: www.bnc.org.br

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PORTEL, Estado do Pará, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ: 04.876.447/0001-80, sediada na Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000, através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 3.004/2023-GP, torna público, para conhecimentos dos interessados, que no dia 15/12/2023, às 14:00h, no endereço eletrônico www.bnc.org.br, realizará licitação na modalidade PREGÃO Nº 0037/2023, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com critério de julgamento por ITEM, no modo de disputa aberto e fechado, para **Registro de preço objetivando a futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico e Ferramentas, destinados a suprir as necessidades básicas das Secretarias e Fundos Municipais vinculados a Prefeitura Municipal de Portel/PA.** A licitação, autorizada no Processo Administrativo nº 02911001/23, é regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013; Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, e pelas demais exigências deste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preço objetivando a futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico e Ferramentas, destinados a suprir as necessidades básicas das Secretarias e Fundos Municipais vinculados a Prefeitura Municipal de Portel/PA, em quantidade compreendida entre aquelas informadas no Anexo I, do presente Edital, quando deles as Secretarias Requisitantes estiverem necessidades de adquirir em quantidades suficientes para atender as demandas.

1.2. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas no Pedido ou Nota de Empenho, destinados a atender as Secretarias Requisitantes.

1.3. Os itens listados no Anexo I – Termo de Referência, deste instrumento convocatório não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade, pois seus quantitativos são estimados, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura do Contrato.

1.4. A(s) licitante(s) para a qual for adjudicado itens constantes do Anexo I – Termo de Referência, e for convocada para a assinatura do contrato administrativo, obterá apenas o direito e a exclusividade do fornecimento do objeto referido no item até o término da vigência contratual.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000





 <http://www.instagram.com/prefeituraportel>
 Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,
68480-000
 (91) 3784-1760
 ascom@portel.pa.gov.br
 <http://www.portel.pa.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

1.5. Cumprem-nos alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários, que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o objeto constante do Anexo I – Termo de Referência, razão pela qual a Prefeitura Municipal de Portel não se responsabilizará por prejuízos financeiros sofridos em decorrência de tal atitude, não cabendo, portanto, qualquer direito a indenização.

1.6. A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

1.7. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.8. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Portel, através da Secretaria Municipal de Gestão Administração e Financeira/SEGAF.

2.2. Será participante os seguintes órgãos:

2.2.1. Fundo Municipal de Assistência Social;

2.2.2. Fundo Municipal de Meio Ambiente;

2.2.3. Fundo Municipal de Saúde;

2.2.4. Fundo Municipal de Educação;

2.2.5. Fundo Municipal de Fundeb;

2.2.6. Prefeitura Municipal.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo site da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Bolsa Nacional de Compras – BNC), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. Os interessados em se credenciar na Bolsa Nacional de Compras – BNC poderão obter maiores informações na página www.bnc.org.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

3.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(o) Prefeitura Municipal de Portel responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000





 <http://www.instagram.com/prefeituraportel>
 Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,
68480-000
 (91) 3784-1760
 ascom@portel.pa.gov.br
 <http://www.portel.pa.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

3.6. O credenciamento junto à Bolsa Nacional de Compras – BNC implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.8. O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Portel com apoio técnico e operacional da Bolsa Nacional de Compras – BNC, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

4.1.1. Os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital, comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste edital e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela Bolsa Nacional de Compras – BNC, por meio do sítio www.bnc.org.br, para acesso ao Sistema eletrônico;

4.1.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a Bolsa Nacional de Compras – BNC, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

4.1.3. Os licitantes deverão utilizar login e senha para acesso ao Sistema.

4.1.4. Empresas que atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

4.2.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

4.2.1.1. Da justificativa para a vedação de participação de empresas reunidas em consórcio:

a) Administração poderá adotar ou não consórcios na licitação, esta admissibilidade depende da característica da licitação, devendo ser observado a complexidade do objetivo, seja no âmbito financeiro ou no âmbito da magnitude da licitação. Porém, é notório que licitação em questão possui um objeto simples e muito comum, bem como um orçamento relativamente baixo, por este motivo houve a supressão desta possibilidade.

b) Ainda nesta esteira é importante destacar que as doutrinas e jurisprudências pátrias são unânimes em reconhecer que a permissão/autorização de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Acórdão 1636/2007 – TCU - Plenário, Acórdão 566/2006 – TCU – Plenário.

c) No mesmo sentido: o Acórdão 1240/2008 – TCU - Plenário: “A regra, no procedimento licitatório, é a participação de empresas individualmente em disputa umas com as outras, **permitindo-se a união de esforços quando questões de alta complexidade e de relevante vulto impeçam a participação isolada de empresas com condições de sozinhas, atenderem todos os requisitos de habilitação exigidos no edital, casos em que a participação em consórcio ampliaria o leque de concorrentes. A Lei deixa à discricionariedade administrativa a decisão de permitir a participação no certame de empresas em consórcio, porém ao**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000





 <http://www.instagram.com/prefeituraportel>
 Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,
68480-000
 (91) 3784-1760
 ascom@portel.pa.gov.br
 <http://www.portel.pa.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

permitida a administração deverá observar as disposições contidas no art. 33, da Lei no 8.666/1993, não podendo estabelecer condições não previstas expressamente na Lei, mormente quando restritivas ao caráter competitivo da licitação". (Grifo nosso).

4.2.1.2. Face ao exposto, por tratar-se de uma aquisição de pouca complexidade e quantitativo baixo, esta Administração entendeu que não há necessidade de permitir a participação de empresas reunidas em consórcios.

4.2.2. Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2.3. Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública impedido, suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas;

4.2.4. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.2.5. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.2.6. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

4.2.7. Cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública Prefeitura Municipal de Portel em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;

4.2.8. Empresas alcançadas por quaisquer das hipóteses elencadas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.4. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, em PDF e sequenciado conforme pastas disponíveis no portal, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. A demonstração da viabilidade dos preços deverá ser formalmente apresentada, devendo ainda serem indicados os custos (planilhas de custos), bem como dos encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital com a finalidade de comprovar que os preços são coerentes com os praticados no mercado e, ainda, que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto de acordo com o teor da Súmula 262 do TCU.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000





 <http://www.instagram.com/prefeituraportel>
 Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,
68480-000
 (91) 3784-1760
 ascom@portel.pa.gov.br
 <http://www.portel.pa.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

5.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

5.4. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

5.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

5.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.1. DA PROPOSTA

5.1.1. O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.1.2. **Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, com a indicação completa do serviço/produto ofertado, conforme descrito no Termo de Referência (Anexos I), incluindo ainda as seguintes informações:**

- a) Referências e demais dados técnicos (quando necessário);
- b) Quantidade de unidades;
- c) Indicar a descrição completa dos itens cotados, em plena conformidade com termo de referência e planilha descritiva, sob pena de desclassificação;
- d) Valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.
- e) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
- f) Declaração do licitante de que desde já se compromete a cumprir o prazo de fornecimento rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração;
- g) Declaração do licitante de que para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- h) Declaração do licitante de que para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- i) Declaração do licitante de que para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000





<http://www.instagram.com/prefeituraportel>
Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
<http://www.portel.pa.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

j) Declaração do licitante de que cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

l) Declaração do licitante de que para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que concordo em entregar a garantia contratual, conforme prevê o Artigo nº. 56 da Lei nº 8.666, no ato da assinatura do contrato.

m) Declaração do licitante de que para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.1.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.1.4. Os preços finais (unitário/total) ofertados não poderão ultrapassar os preços unitários e totais máximos fixados no termo de referência deste edital (anexos i).

5.1.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

5.1.6. A licitante deverá encaminhar proposta em PDF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública.

5.1.7. A proposta deverá estar devidamente assinatura digital padrão ICP-Brasil do representante legal da licitante, indicando nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato, acompanhada da planilha de composição de custos de cada item que ofertar lances, sob pena de desclassificação.

5.1.8. Indicar a descrição completa dos itens cotados, bem como dos seus implementos, em plena conformidade com termo de referência e planilha descritiva, sob pena de desclassificação;

5.1.9. O proponente deverá declarar expressamente que nos preços ofertados já estão incluídos todos os custos e despesas de qualquer natureza, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

5.1.10. Indicar os prazos, conforme estabelecem as Condições deste edital;

5.1.11. Os proponentes poderão cotar preços para todos os itens desta licitação, bem como, somente para determinado item desejado, na ordem disposta no anexo i especificações do objeto.

6. DO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. Os licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiros suas propostas e lances;

6.2. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e se o sistema eletrônico permanecer acessível ao(s) fornecedor(es), os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

6.3. No caso de desconexão do Pregoeiro por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.bnc.org.br;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000





<http://www.instagram.com/prefeituraportel>
Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
<http://www.portel.pa.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

6.4. Incumbirá aos licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando unicamente responsáveis pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange ao subitem supra;

6.5. O Pregoeiro irá analisar e decidir acerca da possibilidade de suspender o Pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame;

6.6. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.bnc.org.br, e será iniciada com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a compatibilidade do preço cotado e a conformidade dos serviços ofertados e as exigências do Edital e de seus anexos;

7.2. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

7.3. As propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet;

7.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário;

7.5. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico;

7.6. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

8. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

8.1. Após a abertura da sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e de seus anexos, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes e por qualquer interessado;

8.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances. Após a divulgação do vencedor do certame, os que desejarem poderão manifestar intenção de recurso;

8.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. A proposta que identifique o licitante será desclassificada.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000





 <http://www.instagram.com/prefeituraportel>
 Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,
68480-000
 (91) 3784-1760
 ascom@portel.pa.gov.br
 <http://www.portel.pa.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

9.2. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

9.2.1. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital;

9.2.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;

9.2.3. Lances iguais serão ordenados por ordem cronológica de registro no sistema, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente;

9.2.4. Durante a sessão pública do Pregão, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedadas a identificação do seu detentor;

9.3. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

9.4. Nesta fase, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível;

9.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item;

9.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;

9.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos e, encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

9.8. Encerrado o prazo de que trata o item 9.7, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.9. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 9.8, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.10. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.8 e 9.9, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.11. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.8 e 9.9, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 9.10.

9.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.14. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000





 <http://www.instagram.com/prefeituraportel>
 Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,
68480-000
 (91) 3784-1760
 ascom@portel.pa.gov.br
 <http://www.portel.pa.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

9.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.bnc.org.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.6. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

11. DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital;

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

11.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

11.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. VERIFICAÇÃO DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000





 <http://www.instagram.com/prefeituraportel>
 Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,
68480-000
 (91) 3784-1760
 ascom@portel.pa.gov.br
 <http://www.portel.pa.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

12.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para o objeto deste Edital, obtido por meio de pesquisa de mercado;

12.2. Confirmada a aceitabilidade da proposta, após análise pela área técnica, o Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação;

12.3. A classificação das propostas será pelo critério de MENOR PREÇO, representado pelo MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM, observado os PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA, obtidos por meio de pesquisa de mercado;

12.3.1. Os PREÇOS DE REFERÊNCIA, que constam nos autos deste Processo Administrativo, serão utilizados na análise dos valores ofertados pela licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial;

12.4. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos;

12.4.1. Ocorrendo a situação referida neste subitem, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta;

12.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

12.6. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar por convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico, proposta de preços ajustada ao menor lance, elaborada de acordo com a cláusula 5 (Da apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação), o Anexo I do Termo de referência e o Anexo II deste Edital;

12.7. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, formulada em conformidade com o modelo constante do Anexo II deste Edital e as condições estabelecidas na cláusula 5 (Da apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação), e nela deverão constar:

- identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência à licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e indicação de endereço eletrônico (e-mail);
- descrição clara do objeto cotado, com indicação de quantidade, marca e modelo, de acordo com as especificações constantes do Anexo I deste Edital – Termo de Referência;
- indicação única de preço para cada item que o compõe, com exibição dos valores unitário e total apenas em algarismos e do valor total do grupo em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, conforme o lance final respectivo;
- prazo para fornecimento a partir da assinatura do Contrato, de acordo com o Anexo I deste Edital - Termo de Referência;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000





 <http://www.instagram.com/prefeituraportel>
 Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,
68480-000
 (91) 3784-1760
 ascom@portel.pa.gov.br
 <http://www.portel.pa.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

- e) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
- f) Declaração do licitante de que desde já se compromete a cumprir o prazo de fornecimento rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração;
- g) Declaração do licitante de que para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- h) Declaração do licitante de que para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- i) Declaração do licitante de que para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- j) Declaração do licitante de que cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.
- l) Declaração do licitante de que para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que concordo em entregar a garantia contratual, conforme prevê o Artigo nº. 56 da Lei nº 8.666, no ato da assinatura do contrato.
- m) Declaração do licitante de que para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- 12.8. As propostas terão validade mínima de 90 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, sem prejuízo da eventual possibilidade de prorrogação do prazo de validade;
- 12.9. Para garantir a integridade da documentação e da proposta a mesma deve ser redigida em folhas timbradas com o nome, o logotipo ou a logomarca da licitante;
- 12.10. O preço proposto no lance final será fixo e nele deverão estar incluídos os tributos, os fretes, as tarifas e os demais encargos necessários à execução do objeto;
- 12.11. Finda a disputa, a aceitação será para a totalidade do ITEM, não sendo possível aceitar somente a parte, o mesmo ocorrendo nas demais fases de habilitação, adjudicação e homologação;
- 12.12. O pregoeiro examinará a proposta ajustada ao menor lance quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação;
- 12.13. Será recusada a proposta de preço que apresentar valor unitário para o item cotado superior ao estabelecido no Anexo I deste Edital – Termo de Referência;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000





 <http://www.instagram.com/prefeituraportel>
Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
<http://www.portel.pa.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

12.14. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista na licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

12.15. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero;

12.16. Tanto a proposta inicial quanto a proposta reajustada deverão vir acompanhadas de composição de preço unitário para cada item que for ofertado, caso a licitante seja arrematante de algum item, os envios têm por obrigatoriedade ocorrer exclusivamente pela Bolsa Nacional de Compras – BNC. A ausência recairá na desclassificação da proposta apresentada.

12.17. Se a proposta não for aceitável, se a licitante deixar de enviá-la ou não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda aos requisitos deste Edital.

12.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

13.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

13.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultarrequerido.php).

13.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

13.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.2.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

13.3. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

13.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.3.1.2. Documentos de identificação com foto e CPF dos Sócios ou diretores;

13.3.1.3. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual emitido de forma eletrônica para o MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI);

13.3.1.4. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000





 <http://www.instagram.com/prefeituraportel>
 Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,
68480-000
 (91) 3784-1760
 ascom@portel.pa.gov.br
 <http://www.portel.pa.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

13.3.1.5. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

13.3.1.6. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provas da diretoria em exercício;

13.3.1.7. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

13.3.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com emissão não superior a 90 (noventa) dias, acompanhado do QSA (Quadro de Sócios Administrativos);

13.3.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

13.3.2.3. Certidão regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede do licitante;

13.3.2.4. Certidão de Débitos Negativos Municipais, da sede da empresa;

13.3.2.5. Certidão de regularidade para com a fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN;

13.3.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

13.3.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº. 12.440, de 12 de abril de 2011), acompanhado da Certidão Negativa de Controle de Processos de Multas, Recursos e Relação Anual de Informações Sociais e do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados, em atendimento a Portaria 667/2021 do TEM e art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991, Certidão reservar percentual de vagas aos aprendizes, nos termos do art. 429, caput, da CLT e Certidão reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991, expedidas eletronicamente através da Secretaria de Inspeção do Trabalho, certidão de autos físico 1º e 2º grau, bem como a apresentação da certidão de ações trabalhistas de jurisdição do Estado da sede da licitante.

13.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.3.3.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para desempenho de atividades semelhantes ao objeto licitado.

13.3.3.2. A qualificação técnica profissional, exigidos anteriormente, deverá ser comprovada, na data prevista para a entrega das propostas, através de Atestado de Capacidade Técnica.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000





<http://www.instagram.com/prefeituraportel>
Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
<http://www.portel.pa.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

13.3.3.3. O (s) atestado (s) deverá (ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste Pregão, bem como para possibilitar o Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Portel confirmar sua veracidade junto ao (s) emissor (es) do (s) atestado (s).

13.3.3.4. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente, em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda os nomes e telefones dos contatos do emissor;

13.3.3.5. O atestado de capacidade técnica poderá ser objeto de diligência, a critério da Prefeitura Municipal de Portel, para verificação de autenticidade de seu conteúdo;

13.3.3.6. Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato entre o emissor do atestado e a Licitante, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a Licitante às penalidades cabíveis.

13.3.3.7. Declaração em papel timbrado da empresa, assinada por seu representante legal, afirmando que possui todas as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto deste Edital;

13.3.3.8. Alvará de Funcionamento, expedido por sede da empresa.

13.3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.3.4.1. Certidão negativa de falência, concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005). Acompanhado das Certidões de (Nada Consta), originária do site do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, juntamente com as Certidões Judiciais no âmbito Federal de competência da unidade jurisdicional da sede da Licitante, através do sítio do Tribunal Regional Federal.

13.3.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente, registrado na junta comercial, que comprove a real situação financeira da empresa, devendo conter a assinatura dos sócios e do contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, vedado a sua substituição por balancete ou balanços provisórios. O balanço deverá vir acompanhado das notas explicativas, bem como a Certidão de Habilitação Profissional, CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento encontra-se HABILITADO, e também a Certidão Negativa de Débitos (CND), provando a situação financeira relativa a débitos de qualquer natureza, junto ao referido Conselho, de acordo com a Resolução nº 1.637/2021 - CFC, juntamente com a certidão simplificada, certidão específica de arquivamento e de participação societária, emitidas pela junta comercial da sede da licitante com emissão não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação.

13.3.4.2.1. Para fins deste Edital, os valores constantes no balanço patrimonial poderão ser corrigidos por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documentação que o altere, devidamente registrada e arquivada na junta comercial.

13.3.4.2.2. As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

13.3.4.2.3. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000





<http://www.instagram.com/prefeituraportel>
Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
<http://www.portel.pa.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

13.3.4.2.4. A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

13.3.4.2.5. As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 01 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10 (dez por cento) do valor total estimado para o (s) item (ns)/lote(s) cotado(s) constante(s) do Anexo I deste edital.

13.3.5. DECLARAÇÕES:

13.3.5.1. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

13.3.5.2. Declaração de que NÃO possui parentes até o 3º terceiro grau lotado na Prefeitura Municipal de Portel/PA e de que, em seu quadro de pessoal e sócio, não possui servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º, da Lei 8666/93);

13.3.5.3. Declaração para os devidos fins legais que a licitante conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

13.3.5.4. Declaração que, conforme disposto no art. 93 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitação da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na Legislação;

13.3.5.5. Declaração de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

13.3.5.6. Declaração que, sob as penas da Lei, não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;

13.3.5.7. Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.

14. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000





 <http://www.instagram.com/prefeituraportel>
 Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,
68480-000
 (91) 3784-1760
 ascom@portel.pa.gov.br
 <http://www.portel.pa.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

14.1. Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados, exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

14.2. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

14.3. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto os documentos exigidos nos (itens 13.3.2.7, 13.3.4.1 e 13.3.4.2), que deverão estar datados dos últimos 30 (trinta) dias, se outro prazo não constar no documento.

14.4. Os participantes deverão encaminhar os documentos constante nos subitens 13.3.2.3, 13.3.2.5, 13.3.2.7 e 13.3.4.1, em nome da empresa licitante e também de seus proprietário(s), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, com exceção a certidão específica de participação societária exigida no subitem 13.3.4.2, que deverá ser apresentada apenas em nome do(s) proprietário(s) e certidão específica de arquivamento exigida no subitem 13.3.4.2, que deverá ser apresentada apenas em nome da pessoa jurídica.

14.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

14.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.9. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

14.10. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá promover diligências necessárias para averiguar a conformidade dos documentos apresentados, conforme dispõe o §3º do art. 43 da Lei 8.666/93.

14.11. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

14.12. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

15. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MEI, ME, EPP E COOPERATIVAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000





 <http://www.instagram.com/prefeituraportel>
 Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,
68480-000
 (91) 3784-1760
 ascom@portel.pa.gov.br
 <http://www.portel.pa.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

15.1. Fica assegurado tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Decreto 8.538 de 02 de outubro de 2015, quanto ao seguinte:

15.1.1. Para os quantitativos de cada item cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), se restringe a participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte;

15.1.2. Para os quantitativos de cada item cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), cota reservada de 25% (vinte e cinco por cento) para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;

15.1.3. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação;

15.1.4. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

15.1.5. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, deste prego;

15.1.6. A prorrogação do prazo poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

15.1.7. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal;

15.1.8. A não regularização da documentação no prazo previsto nos itens 15.1.4 e 15.1.5 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

15.2. Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

15.3. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superior ao menor preço;

15.4. O disposto no subitem anterior somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

15.5. Ocorrendo o empate a que se refere o subitem anterior, será procedido de acordo com o artigo 5º do Decreto 8.538/15, conforme a seguir:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000





 <http://www.instagram.com/prefeituraportel>
 Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,
68480-000
 (91) 3784-1760
 ascom@portel.pa.gov.br
 <http://www.portel.pa.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.6. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

16.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

16.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

16.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

17. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.bnc.org.br.

17.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC no endereço eletrônico www.bnc.org.br.

17.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

17.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

17.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000





 <http://www.instagram.com/prefeituraportel>
 Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,
68480-000
 (91) 3784-1760
 ascom@portel.pa.gov.br
 <http://www.portel.pa.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

17.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.bnc.org.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

17.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

17.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

18. DO RECURSO

18.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02 e no Decreto nº 10.024/2019, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso junto ao Pregoeiro, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

18.1.1 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

18.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, em Campo Próprio do Sistema Eletrônico (www.bnc.org.br), dirigidas ao Pregoeiro, que serão disponibilizadas a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

18.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

18.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

18.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, sendo aceitos apenas aqueles devidamente acertado pelo tempo estimulado no sistema.

18.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, nos termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. O objeto da licitação será adjudicado ao Licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão, dos recursos apresentados;

19.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000





 <http://www.instagram.com/prefeituraportel>
 Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,
68480-000
 (91) 3784-1760
 ascom@portel.pa.gov.br
 <http://www.portel.pa.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

20.1. Os recursos orçamentários serão indicados somente quando forem formalizados os contratos ou outro instrumento hábil, conforme § 2º, art. 7º, do Decreto nº 7.892/2013.

21. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Homologada a licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com o fornecedor primeiro classificado para o item, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem executar os fornecimentos pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos;

21.2. A Comissão Permanente de Licitação-CPL convocará formalmente a (s) empresa (s) vencedora (s) do certame para a celebração da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, informando o local, data e hora;

21.3. O prazo previsto no item 21.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

21.4. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no item 21.2 e 21.3, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

21.5. Se a (s) licitante (s) vencedora (s) recusar (em)-se a assinar a Ata de Registro de Preços, a administração ou órgão gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado. Caso está recusar-se, caberá as sanções administrativas previstas neste Edital e no art. 81, da Lei nº 8.666/93;

21.6. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto desta licitação com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º, da Lei nº 8.666/93, conforme o art. 11, caput do Decreto nº 7.892/2013;

21.7. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- I - Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- II - Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar o objeto desta licitação em valor igual ao do licitante mais bem classificado;

21.8. Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto desta licitação por preço igual ao do licitante mais bem colocado, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

21.9. A Ata de Registro de Preços será válida pelo prazo de doze (12) meses, a partir da data de sua assinatura, incluídas as eventuais prorrogações. (Art. 12, do Decreto nº 7.892/2013);

21.10. A existência de preços registrados não obriga a instituição a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do item, sendo assegurada, ao beneficiário do registro, a preferência do objeto de contratação em igualdade de condições. (Art. 16, do Decreto nº 7.892/2013);

21.11. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na alínea "d" do art. 65, II da Lei nº 8.666/93 e no art. 17 do Decreto nº 7.892/2013.

22. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PARTICIPANTES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000





 <http://www.instagram.com/prefeituraportel>
 Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,
68480-000
 (91) 3784-1760
 ascom@portel.pa.gov.br
 <http://www.portel.pa.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

22.1. Caberá à Secretaria Municipal de Gestão Administração e Financeira/SEGAF de Portel, órgão gerenciador, a consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, respeitando, ainda, as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, anexo deste Edital.

22.2. Será participante os seguintes órgãos:

22.2.1. Fundo Municipal de Assistência Social;

22.2.2. Fundo Municipal de Meio Ambiente;

22.2.3. Fundo Municipal de Saúde;

22.2.4. Fundo Municipal de Educação;

22.2.5. Fundo Municipal de Fundeb;

22.2.6. Prefeitura Municipal.

22.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá sofrer as adesões de que trata o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

23. DO PREÇO

23.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

24. DOS QUANTITATIVOS E LIMITES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. Os quantitativos referentes às adesões constantes na ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem e estão estabelecidos na respectiva Ata, presente no ANEXO III, deste Edital.

25. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES

25.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência do órgão gerenciador;

25.2. O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (art. 2º, V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Secretaria Municipal de Gestão Administração e Financeira/SEGAF de Portel, por ofício, para que indiquem os possíveis fornecedor(es) e respectivos preços registrados;

25.3. Caberá ao (s) licitante (s) vencedor do certame, beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão (s) participante (s). (§ 2º do art. 22, do Decreto nº 7.892/2013);

25.4. As contratações por cada Órgão Não Participante não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgão (s) Participante (s). (§ 3º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013);

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000





 <http://www.instagram.com/prefeituraportel>
 Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,
68480-000
 (91) 3784-1760
 ascom@portel.pa.gov.br
 <http://www.portel.pa.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

25.5. O quantitativo decorrente de todas as adesões a esta Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo total para o item registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem. (§ 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013);

25.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata. (§ 6º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013);

25.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (§ 7º do art. 22, do Decreto nº 7.892/2013).

26. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECIMENTO

26.1. O Órgão Gerenciador promoverá o cancelamento do registro do licitante vencedor quando couber o disposto no art. 20, do Decreto nº 7.892/2013, tendo a seguinte regra:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

26.2. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro do preço por fato superveniente ou por motivo de força maior, que comprovada e justificadamente prejudique o cumprimento da ata, por razão de interesse público ou a pedido do licitante;

26.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Secretaria Municipal de Gestão Administração e Financeira/SEGAF de Portel/PA.

26.4. O cancelamento será a pedido, quando a empresa vencedora do certame comprovar:

a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo para fornecimento;

c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

26.5. Por iniciativa da Secretaria Municipal de Gestão Administração e Financeira/SEGAF de Portel, quando:

a) O (s) fornecedor(es) do certame perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

b) O (s) fornecedor(es) do certame não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000





 <http://www.instagram.com/prefeituraportel>
 Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,
68480-000
 (91) 3784-1760
 ascom@portel.pa.gov.br
 <http://www.portel.pa.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

- c) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização para execução dos fornecimentos no prazo estabelecido;
- e) O (s) fornecedor(es) incorrer (em) nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e o fornecedor(es) se recusar(em) a reduzi-lo;

26.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Secretaria Municipal de Gestão Administração e Financeira/SEGAF de Portel/PA fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

27. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada pela Administração nas hipóteses estabelecidas na Ata de Registro de Preços - ANEXO III, parte integrante deste Edital.

28. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

28.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

28.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

28.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

28.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

29. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE E DA VIGÊNCIA

29.1. A Comissão Permanente de Licitação- CPL convocará por meio eletrônico/via telefone o (s) fornecedor (es), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para assinatura do Contrato, informando o local, data e hora;

29.2. O prazo previsto no item 29.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ordenador de despesas;

29.3. A empresa (s) vencedora (s) deverá também assinar o contrato de forma digital, sendo obrigatório de acordo com a Resolução nº 11.535/TCM-PA de 01/07/2014;

29.4. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

29.5. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000





<http://www.instagram.com/prefeituraportel>
Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
<http://www.portel.pa.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/ 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

29.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição;

29.7. A vigência ocorrerá de acordo com a formalização de cada contrato, com data de início e de encerramento, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa;

29.8. O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – ANEXO IV

30. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

30.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato serão exercidos pelas Secretarias Requisitantes, através de servidor previamente designado, cujas atribuições estão estabelecidas na Minuta de Contrato – ANEXO IV, parte integrante deste Edital.

31. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

31.1. Sem prejuízo do respeito aos dispositivos legais que fundamentam os certames licitatórios, as obrigações inerentes à Contratada encontram-se previstas na Minuta de Contrato – ANEXO IV, parte integrante deste Edital.

32. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

32.1. Além das normas presentes no diploma legal referente à matéria de licitações e contratos, as demais obrigações da contratante encontram-se previstas na Minuta de Contrato – ANEXO IV, parte integrante deste Edital.

33. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

33.1. Sem prejuízo do respeito aos dispositivos legais que fundamentam os certames licitatórios, as obrigações inerentes à Condições de Pagamento encontram-se previstas na Minuta de Contrato – ANEXO IV, parte integrante deste Edital.

34. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

34.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, desde que garantida a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

I - Advertência escrita - comunicação formal quanto à conduta do CONTRATADO sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II – Multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;
- b) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não fornecidos, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou fornecimento do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000





<http://www.instagram.com/prefeituraportel>
Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
<http://www.portel.pa.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor(es) perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão.

34.2. Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao preposto da empresa contratada a situação que gerou a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia. No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede da Prefeitura Municipal de Portel/PA.

34.3. As sanções descritas nesta cláusula também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

35. DAS PENALIDADES

35.1. Os licitantes, participantes deste certame, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distritos Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

36. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

36.1. A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

36.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato;

36.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor(es) de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato e das condições deste Edital;

36.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

37. DA INEXECUÇÃO E DOS CASOS DE RESCISÃO

37.1. A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000





 <http://www.instagram.com/prefeituraportel>
Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
<http://www.portel.pa.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

37.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

37.3. De acordo com o art. 79 da Lei nº 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

37.4. No caso da rescisão unilateral, o CONTRATANTE não indenizará o CONTRATADO, salvo pelos fornecimentos executado e aceitos pela CONTRATANTE.

38. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

38.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, II, do mesmo artigo.

39. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS

39.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, da ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

39.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

39.3. O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da Prefeitura Municipal de Portel/PA, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

40. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

40.1. As condições de entrega e recebimento do objeto desta licitação se darão no local, prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência - ANEXO I, e Minuta do Contrato - ANEXO IV, parte integrante deste Edital.

41. DA SUBCONTRATAÇÃO

41.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

42. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

42.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

42.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

42.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

42.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000





 <http://www.instagram.com/prefeituraportel>
Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
<http://www.portel.pa.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

42.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

42.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

42.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

42.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

42.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

42.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

42.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

42.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

42.13. A Secretaria Municipal de Gestão Administração e Financeira/SEGAF de Portel/PA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

42.14. A anulação do pregão induz à do contrato.

42.15. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

42.16. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

42.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço Av. Duque de Caxias, nº 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000, nos dias úteis, no horário das 8h às 13h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

43. DOS ANEXOS

43.1. São partes integrantes deste Edital independente da transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000





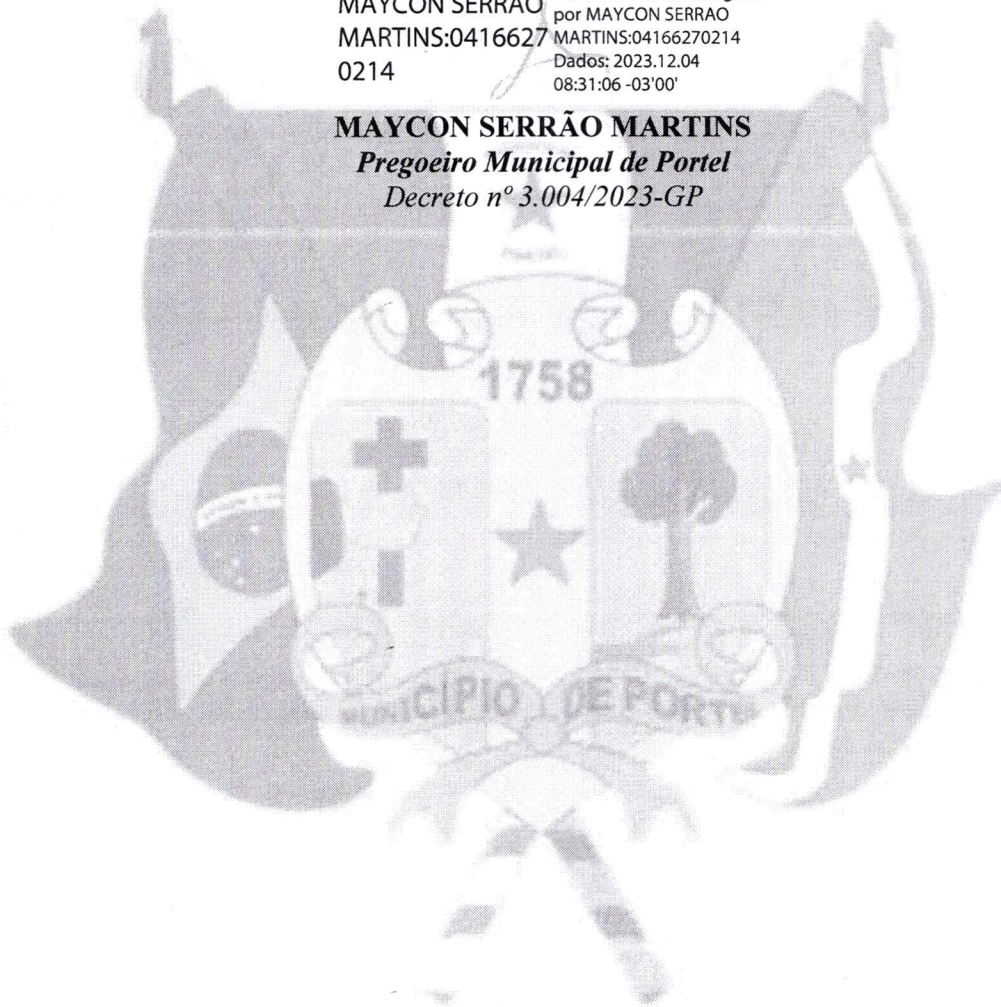
<http://www.instagram.com/prefeituraportel>
Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
<http://www.portel.pa.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Comissão Permanente de Licitação - CPL
ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Portel/PA, 04 de dezembro de 2023.

MAYCON SERRAO Assinado de forma digital
por MAYCON SERRAO
MARTINS:04166270214
0214 Dados: 2023.12.04
08:31:06 -03'00'

MAYCON SERRÃO MARTINS
Pregoeiro Municipal de Portel
Decreto nº 3.004/2023-GP



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000





<http://www.instagram.com/prefeituraportel>
Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
<http://www.portel.pa.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 0037/2023

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico e Ferramentas, destinados a suprir as necessidades básicas das Secretarias e Fundos Municipais vinculados a Prefeitura Municipal de Portel/PA.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Secretaria Municipal de Administração

2.1.1. A Secretaria Municipal de Gestão Administração e Financeira/SEGAF, justificar a grande necessidade da obtenção de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico e Ferramentas, uma vez que é imprescindível a aquisição para suprir às necessidades das secretarias vinculadas a Prefeitura Municipal de Portel, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das unidades organizacionais, na obtenção de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico e Ferramentas para uma melhor organização dos espaços visando o desenvolvimento das atividades;

2.1.1.1. Considerando, que a Secretaria Municipal de Gestão Administração e Financeira/SEGAF, busca dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das unidades organizacionais, na obtenção de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico e Ferramentas para o desenvolvimento das atividades;

2.1.1.2. Considerando, que a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Portel, utilizar diariamente de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico e Ferramentas para realização de atividades;

2.1.1.3. Considerando, que a aquisição de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico e Ferramentas, torna-se de suma importância para evitar interrupções dos serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Portel;

2.1.1.4. Considerando, que o fornecimento de Construção, Elétrico, Hidráulico e Ferramentas tem caráter emergencial, tendo como principal objetivo atender as demandas diárias dos serviços desta administração, através de reposição de tubulações, tomadas, foros, lâmpadas e etc., que encontra-se inseríveis, já não atendendo de forma ideal as necessidades dos prédios que são indispensáveis para o andamento das Secretarias vinculadas a Prefeitura Municipal de Portel;

2.1.2. No que se diz respeito a manutenção das vias públicas é de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico dos municípios é constitui-se num dos vetores importantes para a

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000





<http://www.instagram.com/prefeituraportel>
Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
<http://www.portel.pa.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

segurança pública dos centros urbanos, no que se refere ao tráfego de veículos e de pedestres e à prevenção da criminalidade, além de valorizar e ajudar a preservar o patrimônio urbano e rural, embelezando o bem público e propiciando a utilização noturna de atividades como lazer, comércio, cultura;

2.1.3 O desgaste dos materiais com o passar do tempo é necessário à sua reposição, pois estes apresentam defeitos com o desgaste do tempo;

2.1.4. Diante desse contexto, fica clara a necessidade desta Administração Municipal atuar com agilidade e eficiência na execução da conservação dos prédios e vias públicas, uma vez que é seu dever e responsabilidade organizar e realizar manutenções periodicamente;

2.1.5. Pontua-se aqui, a necessidade da referida contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico e Ferramentas, para atender justamente os veículos desta secretaria, devido à grande necessidade de garantir a continuidade dos serviços oferecidos a população de Portel;

2.1.6. Tendo como base o Princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende-se que a aquisição do objeto deste Termo de Referência é imprescindível para manutenção das atividades diárias desenvolvidas pelas Secretarias Vinculadas a Prefeitura Municipal de Portel;

2.1.7. Sendo assim, o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população, não pode parar, deve ele ser sempre contínuo, pois sua paralisação total, ou até mesmo parcial, poderá acarretar prejuízos aos seus usuários;

2.1.8. No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto no Termo de Referência, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores pelos departamentos responsáveis pela supervisão dos fornecimentos de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico e Ferramentas ofertados, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda;

2.1.9. Diante do exposto, torna-se de suma importância a aquisição de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico e Ferramentas, objetivando, de forma satisfatória, às constantes demandas das unidades organizacionais, na obtenção de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico e Ferramentas para o desenvolvimento das atividades diárias das Secretarias vinculadas a Prefeitura Municipal de Portel, além da necessidade de reposição de tubulações, tomadas, foros, lâmpadas e etc., que encontra-se inseríveis, já não atendendo de forma ideal as necessidades dos prédios. Desta forma torna-se de suma importância a aquisição de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico e Ferramentas, objetivando a melhor execução das atividades diárias, bem como manutenção da rede elétrica e ainda das reformas e reparações de prédios vinculados a

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000





 <http://www.instagram.com/prefeituraportel>
 Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,
68480-000
 (91) 3784-1760
 ascom@portel.pa.gov.br
 <http://www.portel.pa.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Prefeitura Municipal de Portel.

2.2. Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

2.2.1. Justifica-se a obtenção de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico e Ferramentas, devido a sua grande necessidade para cobrir as demandas de trabalho nas unidades vinculadas a Secretaria de Assistência Social, pois entende-se que a aquisição, objeto deste pedido, torna-se imprescindível para manutenção e reparação dos prédios vinculados a esta secretaria municipal;

2.2.2. A aquisição de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico e Ferramentas, visa atender e suprir a demanda dos diversos prédios já em funcionamento desta secretaria, no que diz respeito à substituição de tubulações, lâmpadas e forno, e ainda no reparo de paredes e calçadas danificadas e pelo desgaste natural;

2.2.3. Pontua-se aqui, a necessidade da referida aquisição para atender justamente os prédios desta secretaria e proporcionar um espaço adequada e um ótimo atendimento aos usuários, visando controle de qualidade, pela necessidade de garantir a continuidade e a finalidade dos serviços oferecidos aos usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social;

2.2.4. Sendo assim, o fornecimento de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico e Ferramentas tem caráter emergencial, tendo como principal objetivo atender as demandas diárias dos serviços desta Secretaria, através de substituição de tubulações, lâmpadas e forno, e ainda no reparo de paredes e calçadas danificadas e pelo desgaste natural, que são indispensáveis para o andamento das atividades diárias da Secretaria Municipal de Assistência Social;

2.2.5. Ressalto, portanto, a grande necessidade do funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente que utiliza de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico e Ferramentas, tendo em vista que o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a aplicação diretamente à população, não pode parar, deve ser sempre contínuo, pois sua paralização total, ou até mesmo parcial, poderá acarretar prejuízos aos seus usuários;

2.2.6. No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto no Termo de Referência, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores pelos departamentos responsáveis pela supervisão dos fornecimentos de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico e Ferramentas ofertados, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda;

2.2.7. Diante dos fatos relatados torna-se indispensável e fundamental a aquisição de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico e Ferramentas constantes deste termo de referência, visando atender

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000





 <http://www.instagram.com/prefeituraportel>
 Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,
68480-000
 (91) 3784-1760
 ascom@portel.pa.gov.br
 <http://www.portel.pa.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

justamente os setores desta secretaria que diariamente utiliza-se de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico e Ferramentas, para funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como, para dar andamento, de forma satisfatória, às constantes demandas dos diversos prédios já em funcionamento desta secretaria, no que diz respeito à substituição de tubulações, lâmpadas e forno, e ainda no reparo de paredes e calçadas danificadas e pelo desgaste natural.

2.3. Secretaria Municipal de Saúde

2.3.1. Justifica-se a presente aquisição de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico e Ferramentas, uma vez que são de caráter essencial para manutenção e reparação das unidades, sendo eles extremamente necessários para manter o ambiente de qualidade para atendimento da população e ótimo local de trabalho, destacamos também que a ausência dos mesmos, poderá causar inúmeros transtornos às unidades, prejudicando a qualidade do atendimento prestado ao contribuinte, sendo este o principal motivador para que se busque proporcionar um serviço de qualidade e excelência nas unidades vinculadas a Saúde do Município de Portel/PA;

2.3.2. Considerando, que a Secretaria Municipal de Saúde de Portel, utiliza de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico e Ferramentas para organização, manutenção e reparação das unidades, visando um melhor espaço para atendimento dos pacientes;

2.3.3. A aquisição de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico e Ferramentas, torna-se de suma importância para evitar interrupções dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde;

2.3.4. Destaca-se que o Material Construção, Elétrico, Hidráulico e Ferramentas que estamos solicitando são necessários para os serviços de troca de tubulações, fornos, lâmpadas, pintura, reformas e etc..., nas Unidades de Saúde, Hospital Municipal e Secretaria de Saúde;

2.3.5. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da aquisição, sendo o Material Construção, Elétrico, Hidráulico e Ferramentas indispensáveis para os serviços de troca de tubulações, fornos, lâmpadas, pintura, reformas e etc..., nas Unidades de Saúde, Hospital Municipal e Secretaria de Saúde;

2.3.6. A Secretaria Municipal de Saúde de Portel/PA, é encarregada de atuar na prestação de serviços públicos do SUS, trabalhando e cuidando da saúde da população;

2.3.7. No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto no Termo de Referência, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores pelos departamentos responsáveis pela supervisão dos fornecimentos de

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000





 <http://www.instagram.com/prefeituraportel>
Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
<http://www.portel.pa.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Material de Construção, Elétrico, Hidráulico e Ferramentas ofertados, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda;

2.3.8. Diante dos fatos relatados torna-se indispensável e fundamental a aquisição dos itens constantes deste termo de referência, visando o pleno integral funcionamento de todas as Unidades de Saúde, ofertando Construção, Elétrico, Hidráulico e Ferramentas para os serviços de troca de tubulações, fornos, lâmpadas, pintura, reformas e etc...

2.4. Secretaria Municipal de Educação

2.4.1. Justificamos que o objetivo da Secretaria Municipal de Educação de Portel é adquirir Material de Construção, Elétrico, Hidráulico e Ferramentas que seguem relacionados, para substituição de materiais obsoleto ou desgastados pelo uso e pelos serviços de manutenção dos prédios vinculado à secretaria de educação, visando atender as demandas dos programas educacionais, ações em educação, formações e capacitações e as unidades escolares. Para manutenção das atividades administrativas e burocráticas típicas do dia-a-dia dos serviços oferecidos nas Escolas, Creches Municipais e SEMED, que são realizadas durante o ano letivo. Os Matérias de Construção, Elétrico, Hidráulico e Ferramentas serão usados para realização de manutenção, reformas e reparação das Escolas, Creches Municipais e Secretaria Municipal de Educação de Portel;

2.4.2. Considerando, que a Secretaria Municipal de Educação depende de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico e Ferramentas, para manutenção, reformas e reparação, visando um melhor espaço aos alunos, professores e usuários que frequentam os espaços;

2.4.3. Considerando que a aquisição de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico e Ferramentas, torna-se de suma importância para manutenção, reformas e reparação, afim de evitar interrupções dos serviços da Secretaria Municipal de Educação;

2.4.4. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da aquisição, sendo o Material de Construção, Elétrico, Hidráulico e Ferramentas indispensáveis para a execução das atribuições de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Portel;

2.4.5. No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto no Termo de Referência, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores pelos departamentos responsáveis pela supervisão dos fornecimentos de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico e Ferramentas ofertados, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000





<http://www.instagram.com/prefeituraportel>
Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
<http://www.portel.pa.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

2.4.6. Diante dos fatos relatados torna-se indispensável aquisição de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico e Ferramentas, para manutenção, reformas e reparação, visando um melhor espaço aos alunos, professores e usuários que frequentam os espaços, tendo com objetivo da continuidade das atividades diárias realizadas pelas Escolas, Creches Municipais e Secretaria Municipal de Educação – SEMED de Portel, de acordo com os itens constantes neste termo de referência.

2.5. Secretaria Municipal de Meio Ambiente

2.5.1. Justificamos, que o objetivo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Portel é adquirir Material de Construção, Elétrico, Hidráulico e Ferramentas, para a realização dos deveres diários da Secretaria Municipal, visto que são de suma importância;

2.5.2. Considerando, que a necessidade da aquisição dos materiais descritos é indispensável para a execução das tarefas diárias da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Portel, no que diz respeito a reformas, reparações, trocas de tubulações, canos e etc...;

2.5.3. Considerando que a aquisição de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico e Ferramentas, torna-se de suma importância para evitar interrupções dos serviços da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

2.5.4. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da aquisição, sendo o Material de Construção, Elétrico, Hidráulico e Ferramentas indispensáveis para a execução dos deveres da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Portel;

2.5.5. No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto no Termo de Referência, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores pelos departamentos responsáveis pela supervisão dos fornecimentos de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico e Ferramentas ofertados, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda;

2.5.6. Diante dos fatos relatados, torna-se indispensável a aquisição do Material de Construção, Elétrico, Hidráulico e Ferramentas constantes deste termo de referência, visando a realização de futuras reformas, reparações, trocas de tubulações, canos e etc..., mantendo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente em pleno funcionamento.

3 – FATURAMENTO E PAGAMENTO:

3.1. Os preços dos Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico e Ferramentas serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor será pago de acordo com os fornecimentos;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000





<http://www.instagram.com/prefeituraportel>
Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
<http://www.portel.pa.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

3.2. O preço do item contratado será pago à adjudicatária nas condições estipuladas neste Termo de Referência, em até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega e aceitação do objeto deste Termo de Referência, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório dos fornecimentos solicitados;

3.3. A Secretaria requisitante terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

4 – DO ITEM:

4.1. Os itens cujos os valores totais não ultrapassem o valor de R\$ 80.000,00, serão destinados exclusivamente as MPE's, conforme descrito no artigo 48, Inciso I, da Lei Complementar 123/2006. E os itens de natureza divisível que ultrapasse o valor acima, terão cota exclusiva de 25% exclusivas para MPE's, conforme descrito no Art. 48, Inciso III, da Lei Complementar 123/2006.

ITEM	TIPO DE BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CABO COBRE FLEXÍVEL 2,5MM	METRO	16360	R\$ 3,13	R\$ 51.206,80
2	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CABO COBRE FLEXÍVEL 4,0MM	METRO	10120	R\$ 4,06	R\$ 41.087,20
3	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CABO COBRE FLEXÍVEL 6,0MM	METRO	6810	R\$ 6,15	R\$ 41.881,50
4	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CABO COBRE FLEXÍVEL 10MM	METRO	4270	R\$ 11,00	R\$ 46.970,00
5	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2 DE EMBUTIR	UNIDADE	1695	R\$ 3,11	R\$ 5.271,45
6	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/24 DISJUNTORES (COM BARRAMENTO)	UNIDADE	244	R\$ 268,08	R\$ 65.411,52
7	Tipo II - Cota de 75% - Mercado Geral	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/36 DISJUNTORES (COM BARRAMENTO) - COTA PRINCIPAL	UNIDADE	183	R\$ 421,94	R\$ 77.215,02
8	Tipo III - Cota exclusiva de 25% p/ MPE	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/36 DISJUNTORES (COM BARRAMENTO) - COTA RESERVADA	UNIDADE	61	R\$ 421,94	R\$ 25.738,34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000





<http://www.instagram.com/prefeituraportel>
Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
<http://www.portel.pa.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

9	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CONDUITE CORRUGADO DE 1/2	METRO	5640	R\$ 2,54	R\$ 14.325,60
10	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CONDUITE CORRUGADO DE 3/4	METRO	4650	R\$ 3,23	R\$ 15.019,50
11	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CONDUITE CORRUGADO DE 1	METRO	4650	R\$ 4,20	R\$ 19.530,00
12	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CONDUITE CORRUGADO DE 1 1/4	METRO	3200	R\$ 4,44	R\$ 14.208,00
13	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CONDUITE DE 1/2	METRO	1750	R\$ 9,47	R\$ 16.572,50
14	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CURVA ELETRODUTO DE 1 1/4 90°	UNIDADE	626	R\$ 15,29	R\$ 9.571,54
15	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CURVA ELETRODUTO DE 1 90°	UNIDADE	626	R\$ 10,13	R\$ 6.341,38
16	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CURVA ELETRODUTO DE 2 90°	UNIDADE	626	R\$ 21,15	R\$ 13.239,90
17	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CURVA ELETRODUTO DE 1 1/2 90°	UNIDADE	504	R\$ 17,77	R\$ 8.956,08
18	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CAIXA POLIFÁSICA PADRÃO CELPA	UNIDADE	370	R\$ 177,25	R\$ 65.582,50
19	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CABO COBRE FLEX. TORCIDO 2X2,5MM	METRO	5320	R\$ 6,58	R\$ 35.005,60
20	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CABO ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 4X10MM	METRO	3480	R\$ 13,11	R\$ 45.622,80
21	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CURVA ELETRODUTO PVC 90° 3/4	UNIDADE	532	R\$ 4,73	R\$ 2.516,36
22	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CURVA ELETRODUTO PVC 135° 3/4	UNIDADE	532	R\$ 5,42	R\$ 2.883,44
23	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CURVA ELETRODUTO PVC 135° 1 1/4	UNIDADE	532	R\$ 5,84	R\$ 3.106,88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000





<http://www.instagram.com/prefeituraportel>
Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
<http://www.portel.pa.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

24	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CAPACITOR DE FASE 16UF	UNIDADE	330	R\$ 25,87	R\$ 8.537,10
25	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CAPACITOR DE FASE 20UF	UNIDADE	330	R\$ 25,87	R\$ 8.537,10
26	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CAPACITOR DE FASE 25UF	UNIDADE	330	R\$ 23,62	R\$ 7.794,60
27	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CAPACITOR DE FASE 30UF	UNIDADE	330	R\$ 30,07	R\$ 9.923,10
28	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CAPACITOR DE FASE 35UF	UNIDADE	330	R\$ 33,76	R\$ 11.140,80
29	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CAPACITOR DE FASE 40UF	UNIDADE	330	R\$ 56,34	R\$ 18.592,20
30	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CAPACITOR DE FASE 45UF	UNIDADE	330	R\$ 44,39	R\$ 14.648,70
31	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CAPACITOR DE FASE 50UF	UNIDADE	330	R\$ 45,29	R\$ 14.945,70
32	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CAPACITOR DE FASE 55UF	UNIDADE	330	R\$ 56,34	R\$ 18.592,20
33	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CAPACITOR DE FASE 60UF	UNIDADE	330	R\$ 64,01	R\$ 21.123,30
34	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CAPACITOR DE FASE 70UF	UNIDADE	330	R\$ 64,01	R\$ 21.123,30
35	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CHAVE MAGNÉTICA TRIFASICA 7,5CV	UNIDADE	27	R\$ 281,29	R\$ 7.594,83
36	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CHAVE MAGNÉTICA TRIFASICA 10CV	UNIDADE	37	R\$ 224,00	R\$ 8.288,00
37	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 40A	UNIDADE	147	R\$ 16,32	R\$ 2.399,04
38	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 20A	UNIDADE	147	R\$ 17,15	R\$ 2.521,05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000





<http://www.instagram.com/prefeituraportel>
Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
<http://www.portel.pa.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

39	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 40A	UNIDADE	147	R\$ 37,93	R\$ 5.575,71
40	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 20A	UNIDADE	147	R\$ 39,80	R\$ 5.850,60
41	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 32A	UNIDADE	147	R\$ 39,59	R\$ 5.819,73
42	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 20A	UNIDADE	108	R\$ 59,70	R\$ 6.447,60
43	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 32A	UNIDADE	117	R\$ 59,50	R\$ 6.961,50
44	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 40A	UNIDADE	117	R\$ 62,79	R\$ 7.346,43
45	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 63A	UNIDADE	117	R\$ 65,09	R\$ 7.615,53
46	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	DISJUNTOR 1P - 10 A 30A PADRÃO DIN	UNIDADE	117	R\$ 15,72	R\$ 1.839,24
47	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	DISJUNTOR 2P - 10 A 30A PADRÃO DIN	UNIDADE	117	R\$ 39,15	R\$ 4.580,55
48	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	DISJUNTOR 3P - 10 A 30A PADRÃO DIN	UNIDADE	117	R\$ 62,21	R\$ 7.278,57
49	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	TUBO ELETRODUTO PVC DE 3/4	UNIDADE	391	R\$ 14,53	R\$ 5.681,23
50	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	TUBO ELETRODUTO PVC DE 1	UNIDADE	391	R\$ 25,87	R\$ 10.115,17
51	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	ISOLADORES DE CERAMICA ROLDANA 72X72	UNIDADE	213	R\$ 11,70	R\$ 2.492,10
52	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 3P 10A 4X2	UNIDADE	524	R\$ 23,70	R\$ 12.418,80
53	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	UNIDADE	524	R\$ 14,41	R\$ 7.550,84

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000





<http://www.instagram.com/prefeituraportel>
Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
<http://www.portel.pa.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

54	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES + TOMADA	UNIDADE	524	R\$ 24,18	R\$ 12.670,32
55	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES	UNIDADE	524	R\$ 20,82	R\$ 10.909,68
56	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	INTERRUPTOR SIMPLES 4X2	UNIDADE	524	R\$ 12,03	R\$ 6.303,72
57	Tipo II - Cota de 75% - Mercado Geral	LÂMPADA LED DE 40W - COTA PRINCIPAL	UNIDADE	840	R\$ 71,87	R\$ 60.370,80
58	Tipo III - Cota exclusiva de 25% p/ MPE	LÂMPADA LED DE 40W - COTA RESERVADA	UNIDADE	278	R\$ 71,87	R\$ 19.979,86
59	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	LÂMPADA DE LED TUBULAR 10W BIVOLT	UNIDADE	524	R\$ 18,12	R\$ 9.494,88
60	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	LÂMPADA BRANCA SIMPLES 1X20M	UNIDADE	524	R\$ 15,07	R\$ 7.896,68
61	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	LUMINÁRIA TIPO PLAFON	UNIDADE	332	R\$ 51,22	R\$ 17.005,04
62	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	LUMINÁRIA BRANCA SIMPLES 1X20 M	UNIDADE	524	R\$ 60,10	R\$ 31.492,40
63	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	LUMINÁRIA BRANCA SIMPLES 1X40M	UNIDADE	524	R\$ 58,32	R\$ 30.559,68
64	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	LUVA ELETRODUTO PVC DE 1 1/2	UNIDADE	601	R\$ 4,85	R\$ 2.914,85
65	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	LUVA ELETRODUTO PVC DE 1 1/4	UNIDADE	601	R\$ 4,51	R\$ 2.710,51
66	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	LUVA ELETRODUTO PVC DE 1	UNIDADE	601	R\$ 4,37	R\$ 2.626,37
67	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	LUVA ELETRODUTO PVC DE 2	UNIDADE	523	R\$ 8,51	R\$ 4.450,73
68	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	TUBO ELETRODUTO PVC DE 1 1/4	UNIDADE	523	R\$ 28,50	R\$ 14.905,50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000





<http://www.instagram.com/prefeituraportel>
Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
<http://www.portel.pa.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

69	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	LUVA ELETRODUTO PVC DE 3/4	UNIDADE	603	R\$ 9,32	R\$ 5.619,96
70	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	QUADRO P/6, 08 DIJUNTORES	UNIDADE	117	R\$ 54,56	R\$ 6.383,52
71	Tipo II - Cota de 75% - Mercado Geral	TUBO GALVANIZADO DE 1 POR 2,65MM DE ESPESSURA - COTA PRINCIPAL	UNIDADE	612	R\$ 173,41	R\$ 106.126,92
72	Tipo III - Cota exclusiva de 25% p/ MPE	TUBO GALVANIZADO DE 1 POR 2,65MM DE ESPESSURA - COTA RESERVADA	UNIDADE	204	R\$ 173,41	R\$ 35.375,64
73	Tipo II - Cota de 75% - Mercado Geral	TUBO GALVANIZADO DE 1 1/4 - COTA PRINCIPAL	UNIDADE	304	R\$ 296,76	R\$ 90.215,04
74	Tipo III - Cota exclusiva de 25% p/ MPE	TUBO GALVANIZADO DE 1 1/4 - COTA RESERVADA	UNIDADE	99	R\$ 296,76	R\$ 29.379,24
75	Tipo II - Cota de 75% - Mercado Geral	TUBO GALVANIZADO DE 1 1/2 - COTA PRINCIPAL	UNIDADE	304	R\$ 329,69	R\$ 100.225,76
76	Tipo III - Cota exclusiva de 25% p/ MPE	TUBO GALVANIZADO DE 1 1/2 - COTA RESERVADA	UNIDADE	99	R\$ 329,69	R\$ 32.639,31
77	Tipo II - Cota de 75% - Mercado Geral	TUBO GALVANIZADO DE 2 - COTA PRINCIPAL	UNIDADE	304	R\$ 375,08	R\$ 114.024,32
78	Tipo III - Cota exclusiva de 25% p/ MPE	TUBO GALVANIZADO DE 2 - COTA RESERVADA	UNIDADE	99	R\$ 375,08	R\$ 37.132,92
79	Tipo II - Cota de 75% - Mercado Geral	TUBO GALVANIZADO DE 2 X 1 - COTA PRINCIPAL	UNIDADE	455	R\$ 338,19	R\$ 153.876,45
80	Tipo III - Cota exclusiva de 25% p/ MPE	TUBO GALVANIZADO DE 2 X 1 - COTA RESERVADA	UNIDADE	151	R\$ 338,19	R\$ 51.066,69
81	Tipo II - Cota de 75% - Mercado Geral	TUBO GALVANIZADO DE 3 X 2 - COTA PRINCIPAL	UNIDADE	455	R\$ 593,19	R\$ 269.901,45
82	Tipo III - Cota exclusiva de 25% p/ MPE	TUBO GALVANIZADO DE 3 X 2 - COTA RESERVADA	UNIDADE	151	R\$ 593,19	R\$ 89.571,69
83	Tipo II - Cota de 75% - Mercado Geral	TUBO GALVANIZADO DE 4 - COTA PRINCIPAL	UNIDADE	455	R\$ 759,07	R\$ 345.376,85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000





<http://www.instagram.com/prefeituraportel>
Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
<http://www.portel.pa.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

84	Tipo III - Cota exclusiva de 25% p/ MPE	TUBO GALVANIZADO DE 4 - COTA RESERVADA	UNIDADE	151	R\$ 759,07	R\$ 114.619,57
85	Tipo I - até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	ARAME RECOSIDO	QUILO	606	R\$ 30,22	R\$ 18.313,32
86	Tipo I - até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	ADESIVO PLÁSTICO 75GR	UNIDADE	523	R\$ 7,59	R\$ 3.969,57
87	Tipo I - até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	ADAPTADOR COM FLANGE EM PVC DE 25MM	UNIDADE	216	R\$ 18,05	R\$ 3.898,80
88	Tipo I - até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	ADAPTADOR COM FLANGE EM PVC DE 32MM	UNIDADE	216	R\$ 27,94	R\$ 6.035,04
89	Tipo I - até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	ADAPTADOR COM FLANGE EM PVC DE 40MM	UNIDADE	216	R\$ 35,59	R\$ 7.687,44
90	Tipo I - até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	ADAPTADOR COM FLANGE EM PVC DE 50MM	UNIDADE	216	R\$ 42,54	R\$ 9.188,64
91	Tipo I - até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	ADAPTADOR CURTO EM PVC DE 60 MM	UNIDADE	991	R\$ 17,74	R\$ 17.580,34
92	Tipo I - até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	ADAPTADOR CURTO EM PVC DE 25MM	UNIDADE	991	R\$ 1,71	R\$ 1.694,61
93	Tipo I - até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	ADAPTADOR CURTO EM PVC DE 32MM	UNIDADE	991	R\$ 3,79	R\$ 3.755,89
94	Tipo I - até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	ADAPTADOR CURTO EM PVC DE 40MM	UNIDADE	991	R\$ 8,34	R\$ 8.264,94
95	Tipo I - até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	ADAPTADOR CURTO EM PVC DE 50MM	UNIDADE	991	R\$ 11,21	R\$ 11.109,11
96	Tipo I - até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	ADAPTADOR CURTO EM PVC DE 85MM	UNIDADE	527	R\$ 28,88	R\$ 15.219,76
97	Tipo I - até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	ANCINHO	UNIDADE	273	R\$ 40,27	R\$ 10.993,71
98	Tipo I - até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	BALDE PARA PINTURA	UNIDADE	234	R\$ 16,24	R\$ 3.800,16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000





<http://www.instagram.com/prefeituraportel>
Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
<http://www.portel.pa.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

99	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	BANDEJA PARA PINTURA.	UNIDADE	234	R\$ 12,21	R\$ 2.857,14
100	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	BROCHA PARA CAIAÇÃO	UNIDADE	234	R\$ 10,64	R\$ 2.489,76
101	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	BROCHA INVERNIZADA GRANDE	UNIDADE	214	R\$ 18,93	R\$ 4.051,02
102	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	ARGAMASSA PCT DE 20 KG	PACOTE	1760	R\$ 21,24	R\$ 37.382,40
103	Tipo II - Cota de 75% - Mercado Geral	AZULEIJO BRANCO - COTA PRINCIPAL	METRO QUADRO	6533	R\$ 41,95	R\$ 274.059,35
104	Tipo III - Cota exclusiva de 25% p/ MPE	AZULEIJO BRANCO - COTA RESERVADA	METRO QUADRO	2177	R\$ 41,95	R\$ 91.325,15
105	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	ÁGUA RAZ DE 5 LITRO	GALÃO	185	R\$ 100,69	R\$ 18.627,65
106	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	BARRA EM AÇO INOX POLIDO 80 CM	UNIDADE	185	R\$ 169,72	R\$ 31.398,20
107	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	TOMADA EMBUTIR 2P+T.	UNIDADE	777	R\$ 12,88	R\$ 10.007,76
108	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	TOMADA PARA AR CONDICIONADO.	UNIDADE	234	R\$ 28,06	R\$ 6.566,04
109	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CADEADO 40 MM	UNIDADE	427	R\$ 42,33	R\$ 18.074,91
110	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CADEADO 50 MM	UNIDADE	427	R\$ 51,86	R\$ 22.144,22
111	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CAIXA D'ÁGUA DE 500 LITROS	UNIDADE	78	R\$ 349,31	R\$ 27.246,18
112	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CHAPA GALVANIZADA 60 CM (ZINCO)	METRO	992	R\$ 66,00	R\$ 65.472,00
113	Tipo II - Cota de 75% - Mercado Geral	CHAPA DE ALUMÍNIO LISA. - COTA PRINCIPAL	FOLHA	131	R\$ 722,24	R\$ 94.613,44

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000





<http://www.instagram.com/prefeituraportel>
Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
<http://www.portel.pa.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

114	Tipo III - Cota exclusiva de 25% p/ MPE	CHAPA DE ALUMÍNIO LISA. - COTA RESERVADA	FOLHA	39	R\$ 722,24	R\$ 28.167,36
115	Tipo I - até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CHAPA METÁLICA 0,80M X 0,5M, DE 1MM	FOLHA	150	R\$ 529,83	R\$ 79.474,50
116	Tipo II - Cota de 75% - Mercado Geral	AREIA GROSSA. - COTA PRINCIPAL	METRO CÚBICO	736	R\$ 93,13	R\$ 68.543,68
117	Tipo III - Cota exclusiva de 25% p/ MPE	AREIA GROSSA. - COTA RESERVADA	METRO CÚBICO	245	R\$ 93,13	R\$ 22.816,85
118	Tipo II - Cota de 75% - Mercado Geral	SEIXO FINO. - COTA PRINCIPAL	METRO CÚBICO	1111	R\$ 186,62	R\$ 207.334,82
119	Tipo III - Cota exclusiva de 25% p/ MPE	SEIXO FINO. - COTA RESERVADA	METRO CÚBICO	370	R\$ 186,62	R\$ 69.049,40
120	Tipo II - Cota de 75% - Mercado Geral	SEIXO GROSSO. - COTA PRINCIPAL	METRO CÚBICO	1111	R\$ 257,05	R\$ 285.582,55
121	Tipo III - Cota exclusiva de 25% p/ MPE	SEIXO GROSSO. - COTA RESERVADA	METRO CÚBICO	370	R\$ 257,05	R\$ 95.108,50
122	Tipo II - Cota de 75% - Mercado Geral	CIMENTO SACO 50 KG - COTA PRINCIPAL	SACO	15750	R\$ 52,31	R\$ 823.882,50
123	Tipo III - Cota exclusiva de 25% p/ MPE	CIMENTO SACO 50 KG - COTA RESERVADA	SACO	5250	R\$ 52,31	R\$ 274.627,50
124	Tipo I - até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	DOBRADIÇA NA COR PRETA	UNIDADE	585	R\$ 11,68	R\$ 6.832,80
125	Tipo I - até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	ENGATE DE 40CM	UNIDADE	195	R\$ 8,80	R\$ 1.716,00
126	Tipo I - até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	ENGATE DE 50CM	UNIDADE	195	R\$ 9,49	R\$ 1.850,55
127	Tipo I - até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	ESCOVA DE AÇO	UNIDADE	157	R\$ 10,73	R\$ 1.684,61
128	Tipo I - até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	ESPÁTULA MÉDIA	UNIDADE	157	R\$ 9,79	R\$ 1.537,03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000





<http://www.instagram.com/prefeituraportel>
Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
<http://www.portel.pa.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

129	Tipo II - Cota de 75% - Mercado Geral	FECHADURA STAM 1801/21 - COTA PRINCIPAL	UNIDADE	896	R\$ 111,63	R\$ 100.020,48
130	Tipo III - Cota exclusiva de 25% p/ MPE	FECHADURA STAM 1801/21 - COTA RESERVADA	UNIDADE	297	R\$ 111,63	R\$ 33.154,11
131	Tipo II - Cota de 75% - Mercado Geral	FECHADURAS STAM 1820/22 - COTA PRINCIPAL	UNIDADE	896	R\$ 119,97	R\$ 107.493,12
132	Tipo III - Cota exclusiva de 25% p/ MPE	FECHADURAS STAM 1820/22 - COTA RESERVADA	UNIDADE	297	R\$ 119,97	R\$ 35.631,09
133	Tipo I - até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	FECHADURA PARA PORTA DO BANHEIRO	UNIDADE	584	R\$ 60,41	R\$ 35.279,44
134	Tipo I - até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	FECHADURA PARA PORTA EXTERNA	UNIDADE	584	R\$ 74,79	R\$ 43.677,36
135	Tipo I - até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	FECHADURA PARA PORTA INTERNA	UNIDADE	584	R\$ 69,49	R\$ 40.582,16
136	Tipo I - até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	FERRO 1/4 CA 50 VARA 12M	UNIDADE	1203	R\$ 44,21	R\$ 53.184,63
137	Tipo I - até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	FERRO 4.2 CA 60 VARA 12M	UNIDADE	1203	R\$ 20,38	R\$ 24.517,14
138	Tipo II - Cota de 75% - Mercado Geral	FERRO CP 1/2 CA - 50 VARA 12M - COTA PRINCIPAL	UNIDADE	555	R\$ 139,72	R\$ 77.544,60
139	Tipo III - Cota exclusiva de 25% p/ MPE	FERRO CP 1/2 CA - 50 VARA 12M - COTA RESERVADA	UNIDADE	185	R\$ 139,72	R\$ 25.848,20
140	Tipo I - até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	FERRO CP 3/8 CA -50 VARA 12M	UNIDADE	740	R\$ 94,31	R\$ 69.789,40
141	Tipo I - até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	FERRO CP 5/16	UNIDADE	1070	R\$ 67,70	R\$ 72.439,00
142	Tipo I - até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	FERROLHO REDONDO 4	UNIDADE	660	R\$ 11,90	R\$ 7.854,00
143	Tipo I - até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	FERROLHO REDONDO 5	UNIDADE	660	R\$ 11,74	R\$ 7.748,40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000





<http://www.instagram.com/prefeituraportel>
Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
<http://www.portel.pa.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

144	Tipo II - Cota de 75% - Mercado Geral	FORRO EM PVC - COTA PRINCIPAL	METRO QUADRO	14903	R\$ 36,93	R\$ 550.367,79
145	Tipo III - Cota exclusiva de 25% p/ MPE	FORRO EM PVC - COTA RESERVADA	METRO QUADRO	4967	R\$ 36,93	R\$ 183.431,31
146	Tipo I - até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	FITA VEDA ROSCA 18MMX25MM	UNIDADE	400	R\$ 5,99	R\$ 2.396,00
147	Tipo I - até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	FITA ZEBRADA 70MM X 200MTS	UNIDADE	24	R\$ 53,27	R\$ 1.278,48
148	Tipo I - até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	JOELHO DE 20MM	UNIDADE	692	R\$ 1,06	R\$ 733,52
149	Tipo I - até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	JOELHO DE 25MM 3/4	UNIDADE	692	R\$ 3,35	R\$ 2.318,20
150	Tipo I - até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	JOELHO DE 32MM 1	UNIDADE	692	R\$ 3,26	R\$ 2.255,92
151	Tipo I - até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	JOELHO DE 40MM 1 1/4	UNIDADE	692	R\$ 7,77	R\$ 5.376,84
152	Tipo I - até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	JOELHO DE 50MM	UNIDADE	692	R\$ 8,28	R\$ 5.729,76
153	Tipo I - até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	JOELHO DE 60MM	UNIDADE	692	R\$ 20,30	R\$ 14.047,60
154	Tipo I - até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	JOELHO DE 85MM	UNIDADE	692	R\$ 45,55	R\$ 31.520,60
155	Tipo I - até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	JOELHO DE 25 LRS (AZUL) C/ROSCA DE METAL P/SAÍDA DE 1/2	UNIDADE	466	R\$ 6,43	R\$ 2.996,38
156	Tipo I - até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	JOELHO PVC 40MM - LS	UNIDADE	585	R\$ 4,93	R\$ 2.884,05
157	Tipo I - até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	JOELHO PVC 50MM - LS	UNIDADE	340	R\$ 7,21	R\$ 2.451,40
158	Tipo I - até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	JOELHO PVC 75MM - LS	UNIDADE	293	R\$ 12,12	R\$ 3.551,16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000





<http://www.instagram.com/prefeituraportel>
Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
<http://www.portel.pa.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

159	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	JOELHO PVC 100 MM - LS	UNIDADE	226	R\$ 15,48	R\$ 3.498,48
160	Tipo II - Cota de 75% - Mercado Geral	LAJOTA TIPO PEI 5 40X40 - COTA PRINCIPAL	METRO QUADRO	5115	R\$ 40,86	R\$ 208.998,90
161	Tipo III - Cota exclusiva de 25% p/ MPE	LAJOTA TIPO PEI 5 40X40 - COTA RESERVADA	METRO QUADRO	1705	R\$ 40,86	R\$ 69.666,30
162	Tipo II - Cota de 75% - Mercado Geral	LAJOTA CERÂMICA - PEI IV - COTA PRINCIPAL	METRO QUADRO	5115	R\$ 39,71	R\$ 203.116,65
163	Tipo III - Cota exclusiva de 25% p/ MPE	LAJOTA CERÂMICA - PEI IV - COTA RESERVADA	METRO QUADRO	1705	R\$ 39,71	R\$ 67.705,55
164	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	LÂMINA DE SERRA	UNIDADE	108	R\$ 19,10	R\$ 2.062,80
165	Tipo II - Cota de 75% - Mercado Geral	LAVATÓRIO DE LOUÇA - COTA PRINCIPAL	UNIDADE	385	R\$ 197,32	R\$ 75.968,20
166	Tipo III - Cota exclusiva de 25% p/ MPE	LAVATÓRIO DE LOUÇA - COTA RESERVADA	UNIDADE	128	R\$ 197,32	R\$ 25.256,96
167	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	LIXA PARA FERRO Nº80	FOLHA	914	R\$ 2,64	R\$ 2.412,96
168	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	LIXA PARA MADEIRA Nº120	FOLHA	1039	R\$ 1,61	R\$ 1.672,79
169	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	LIXA PARA PAREDE Nº80	FOLHA	1039	R\$ 1,49	R\$ 1.548,11
170	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	LIXA PARA PAREDE Nº60	FOLHA	930	R\$ 1,68	R\$ 1.562,40
171	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	LIXA PARA PAREDE DE GRÃO 80	FOLHA	1057	R\$ 4,74	R\$ 5.010,18
172	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	LIXA PARA PAREDE DE GRÃO 120	FOLHA	1057	R\$ 5,12	R\$ 5.411,84
173	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	MANGUEIRA DE POLIETILENO PARA VEDAÇÃO DE VIDRO EM DIVISÓRIA	METRO	146	R\$ 12,87	R\$ 1.879,02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000





<http://www.instagram.com/prefeituraportel>
Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
<http://www.portel.pa.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Comissão Permanente de Licitação - CPL

174	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	MASSA DUREPOX	UNIDADE	610	R\$ 9,90	R\$ 6.039,00
175	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	MANTA DE FIBRA	METRO	1460	R\$ 25,11	R\$ 36.660,60
176	Tipo II - Cota de 75% - Mercado Geral	MASSA ACRILICA - LATÃO 25 KG - COTA PRINCIPAL	UNIDADE	620	R\$ 153,33	R\$ 95.064,60
177	Tipo III - Cota exclusiva de 25% p/ MPE	MASSA ACRILICA - LATÃO 25 KG - COTA RESERVADA	UNIDADE	206	R\$ 153,33	R\$ 31.585,98
178	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	MASSA CORRIDA - LATÃO 25 KG	UNIDADE	826	R\$ 76,71	R\$ 63.362,46
179	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	MASSA PVA, 18 LT	UNIDADE	426	R\$ 75,54	R\$ 32.180,04
180	Tipo II - Cota de 75% - Mercado Geral	MICTÓRIO INDIVIDUAL EM LOUÇA - COTA PRINCIPAL	UNIDADE	225	R\$ 387,57	R\$ 87.203,25
181	Tipo III - Cota exclusiva de 25% p/ MPE	MICTÓRIO INDIVIDUAL EM LOUÇA - COTA RESERVADA	UNIDADE	75	R\$ 387,57	R\$ 29.067,75
182	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	PARAFUSO AUTO TARRACHANTE 4,2X25MM (PACOTE COM 500)	UNIDADE	108	R\$ 120,60	R\$ 13.024,80
183	Tipo II - Cota de 75% - Mercado Geral	PIA INOX DE DUAS CUBAS - COTA PRINCIPAL	UNIDADE	248	R\$ 402,91	R\$ 99.921,68
184	Tipo III - Cota exclusiva de 25% p/ MPE	PIA INOX DE DUAS CUBAS - COTA RESERVADA	UNIDADE	82	R\$ 402,91	R\$ 33.038,62
185	Tipo II - Cota de 75% - Mercado Geral	PIA INOX DE UMA CUBAE AÇO INOX C/TORN. SIFÃO E VALVULA(1,00M) - COTA PRINCIPAL	UNIDADE	248	R\$ 461,90	R\$ 114.551,20
186	Tipo III - Cota exclusiva de 25% p/ MPE	PIA INOX DE UMA CUBAE AÇO INOX C/TORN. SIFÃO E VALVULA(1,00M) - COTA RESERVADA	UNIDADE	82	R\$ 461,90	R\$ 37.875,80
187	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	PINCEIS DE 1	UNIDADE	621	R\$ 3,71	R\$ 2.303,91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000





<http://www.instagram.com/prefeituraportel>
Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
<http://www.portel.pa.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

188	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	PINCEIS DE 2	UNIDADE	621	R\$ 6,59	R\$ 4.092,39
189	Tipo II - Cota de 75% - Mercado Geral	PISO DE BORRACHA TÁTIL (KIT 16 PLACAS) - COTA PRINCIPAL	UNIDADE	313	R\$ 594,16	R\$ 185.972,08
190	Tipo III - Cota exclusiva de 25% p/ MPE	PISO DE BORRACHA TÁTIL (KIT 16 PLACAS) - COTA RESERVADA	UNIDADE	102	R\$ 594,16	R\$ 60.604,32
191	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	PISO TÁTIL DIRECIONAL NA COR AMARELA 25X25 (KIT 16 PLACAS)	UNIDADE	303	R\$ 129,44	R\$ 39.220,32
192	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	PENEIRA ARO 55 P/AREIA	UNIDADE	226	R\$ 35,74	R\$ 8.077,24
193	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	PREGO 2X11	QUILO	730	R\$ 25,21	R\$ 18.403,30
194	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	PREGO 2X12	QUILO	730	R\$ 25,83	R\$ 18.855,90
195	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	PREGO 3X9	QUILO	730	R\$ 24,20	R\$ 17.666,00
196	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	REGISTRO DE 1 ^{1/2}	UNIDADE	263	R\$ 72,46	R\$ 19.056,98
197	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	REGISTRO DE 1 ^{1/4}	UNIDADE	263	R\$ 58,80	R\$ 15.464,40
198	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	REGISTRO DE 1	UNIDADE	194	R\$ 53,20	R\$ 10.320,80
199	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	REGISTRO DE 2	UNIDADE	243	R\$ 103,93	R\$ 25.254,99
200	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	REGISTRO DE 25	UNIDADE	243	R\$ 17,86	R\$ 4.339,98
201	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	REGISTRO DE 85	UNIDADE	194	R\$ 118,07	R\$ 22.905,58
202	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	REJUNTE PACOTE DE 5 KG (CORES VARIADAS)	UNIDADE	730	R\$ 42,42	R\$ 30.966,60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000





<http://www.instagram.com/prefeituraportel>
Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
<http://www.portel.pa.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

203	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	ROLOS DE PINTURA DE ESPONJA-TAMANHO GRANDE	UNIDADE	641	R\$ 18,52	R\$ 11.871,32
204	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	ROLOS DE PINTURA ESPONJA-TAMANHO MÉDIO	UNIDADE	641	R\$ 11,75	R\$ 7.531,75
205	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	ROLOS DE PINTURA ESPONJA-TAMANHO PEQUENO	UNIDADE	641	R\$ 7,20	R\$ 4.615,20
206	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	ROLOS DE PINTURA DE LÃ-TAMANHO GRANDE	UNIDADE	641	R\$ 26,63	R\$ 17.069,83
207	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	ROLOS DE PINTURA DE LÃ TAMANHO 9CM	UNIDADE	641	R\$ 12,37	R\$ 7.929,17
208	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	REBITE POP (CAIXA COM 100 PEÇAS)	UNIDADE	160	R\$ 21,85	R\$ 3.496,00
209	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	SERRA STARRET.	UNIDADE	460	R\$ 13,55	R\$ 6.233,00
210	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	LUVAS DE COURO	PAR	253	R\$ 22,74	R\$ 5.753,22
211	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	LUVAS PIGMENTADAS	PAR	253	R\$ 8,13	R\$ 2.056,89
212	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	TRENA 100 METROS	UNIDADE	30	R\$ 171,44	R\$ 5.143,20
213	Tipo II - Cota de 75% - Mercado Geral	TELHA BRASILIT 2,44M X 0,50 CM - COTA PRINCIPAL	UNIDADE	9465	R\$ 29,82	R\$ 282.246,30
214	Tipo III - Cota exclusiva de 25% p/ MPE	TELHA BRASILIT 2,44M X 0,50 CM - COTA RESERVADA	UNIDADE	3155	R\$ 29,82	R\$ 94.082,10
215	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	TUBO EM PVC - JS - 20MM	UNIDADE	631	R\$ 22,73	R\$ 14.342,63
216	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	TUBO EM PVC - JS - 25MM	UNIDADE	631	R\$ 30,27	R\$ 19.100,37
217	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	TUBO EM PVC - JS - 32MM	UNIDADE	631	R\$ 65,84	R\$ 41.545,04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000





<http://www.instagram.com/prefeituraportel>
Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
<http://www.portel.pa.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

218	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	TUBO EM PVC - 40MM (LS)	UNIDADE	644	R\$ 87,63	R\$ 56.433,72
219	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	TUBO EM PVC - 50MM (LS)	UNIDADE	631	R\$ 126,70	R\$ 79.947,70
220	Tipo II - Cota de 75% - Mercado Geral	TUBO EM PVC - 75MM (LS) - COTA PRINCIPAL	UNIDADE	475	R\$ 162,64	R\$ 77.254,00
221	Tipo III - Cota exclusiva de 25% p/ MPE	TUBO EM PVC - 75MM (LS) - COTA RESERVADA	UNIDADE	156	R\$ 162,64	R\$ 25.371,84
222	Tipo II - Cota de 75% - Mercado Geral	TUBO EM PVC - 100MM (LS) - COTA PRINCIPAL	UNIDADE	466	R\$ 241,67	R\$ 112.618,22
223	Tipo III - Cota exclusiva de 25% p/ MPE	TUBO EM PVC - 100MM (LS) - COTA RESERVADA	UNIDADE	154	R\$ 241,67	R\$ 37.217,18
224	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	TÊ EM PVC - 20MM-LH	UNIDADE	310	R\$ 2,23	R\$ 691,30
225	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	TÊ EM PVC - 25MM-LH	UNIDADE	310	R\$ 2,57	R\$ 796,70
226	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	TÊ EM PVC - 32MM-LH	UNIDADE	310	R\$ 4,64	R\$ 1.438,40
227	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	TÊ PVC 40MM - LS	UNIDADE	310	R\$ 9,96	R\$ 3.087,60
228	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	TÊ PVC 50MM - LS	UNIDADE	310	R\$ 14,83	R\$ 4.597,30
229	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	TÊ PVC 75MM - LS	UNIDADE	216	R\$ 16,39	R\$ 3.540,24
230	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	TÊ PVC 100MM - LS	UNIDADE	216	R\$ 18,24	R\$ 3.939,84
231	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	THINNER 5 LITROS	UNIDADE	310	R\$ 123,73	R\$ 38.356,30
232	Tipo II - Cota de 75% - Mercado Geral	TIJOLO CERAMICO C/6 FUIROS - MILHEIRO - COTA PRINCIPAL	MILHEIRO	283	R\$ 1.111,54	R\$ 314.565,82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000





<http://www.instagram.com/prefeituraportel>
Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
<http://www.portel.pa.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

233	Tipo III - Cota exclusiva de 25% p/ MPE	TIJOLO CERAMICO C/6 FUIROS - MILHEIRO - COTA RESERVADA	MILHEIRO	92	R\$ 1.111,54	R\$ 102.261,68
234	Tipo II - Cota de 75% - Mercado Geral	TINTAS ACRILICAS 1ª LINHA, (SEMI BRILHO) 18 L - COTA PRINCIPAL	UNIDADE	308	R\$ 386,65	R\$ 119.088,20
235	Tipo III - Cota exclusiva de 25% p/ MPE	TINTAS ACRILICAS 1ª LINHA, (SEMI BRILHO) 18 L - COTA RESERVADA	UNIDADE	101	R\$ 386,65	R\$ 39.051,65
236	Tipo I - até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	TINTAS ACRILICAS 1ª LINHA, (FOSCO) 18L	UNIDADE	409	R\$ 150,90	R\$ 61.718,10
237	Tipo I - até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	TINTA ESMALTE SINTÉTICA	UNIDADE	409	R\$ 114,78	R\$ 46.945,02
238	Tipo I - até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	TINTA BRANCA PVC	UNIDADE	409	R\$ 105,45	R\$ 43.129,05
239	Tipo I - até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	TINTA CORAL (CORES VARIADAS)	UNIDADE	446	R\$ 172,17	R\$ 76.787,82
240	Tipo II - Cota de 75% - Mercado Geral	TINTA EPOXI 3,6 L - COTA PRINCIPAL	UNIDADE	308	R\$ 198,63	R\$ 61.178,04
241	Tipo III - Cota exclusiva de 25% p/ MPE	TINTA EPOXI 3,6 L - COTA RESERVADA	UNIDADE	101	R\$ 198,63	R\$ 20.061,63
242	Tipo I - até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	TORNEIRA PARA JARDIM	UNIDADE	592	R\$ 6,18	R\$ 3.658,56
243	Tipo II - Cota de 75% - Mercado Geral	TRELICE DE 12 M - COTA PRINCIPAL	UNIDADE	976	R\$ 156,35	R\$ 152.597,60
244	Tipo III - Cota exclusiva de 25% p/ MPE	TRELICE DE 12 M - COTA RESERVADA	UNIDADE	324	R\$ 156,35	R\$ 50.657,40
245	Tipo I - até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	UNIÃO DE 25MM	UNIDADE	330	R\$ 11,62	R\$ 3.834,60
246	Tipo I - até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	UNIÃO DE 32MM	UNIDADE	330	R\$ 20,49	R\$ 6.761,70
247	Tipo I - até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	UNIÃO DE 40MM	UNIDADE	330	R\$ 30,86	R\$ 10.183,80

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000





<http://www.instagram.com/prefeituraportel>
Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
<http://www.portel.pa.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

248	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	UNIÃO DE 50MM	UNIDADE	330	R\$ 40,88	R\$ 13.490,40
249	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	UNIÃO DE 60MM	UNIDADE	330	R\$ 68,75	R\$ 22.687,50
250	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	VARA DE CANO PVC PARA ESGOTO DE 40MM	UNIDADE	1146	R\$ 47,58	R\$ 54.526,68
251	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	VARA DE CANO PVC PARA ESGOTO DE 50MM	UNIDADE	1146	R\$ 62,81	R\$ 71.980,26
252	Tipo II - Cota de 75% - Mercado Geral	VARA DE CANO PVC PARA ESGOTO DE 100MM - COTA PRINCIPAL	UNIDADE	860	R\$ 108,68	R\$ 93.464,80
253	Tipo III - Cota exclusiva de 25% p/ MPE	VARA DE CANO PVC PARA ESGOTO DE 100MM - COTA RESERVADA	UNIDADE	286	R\$ 108,68	R\$ 31.082,48
254	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	VARA DE CANO PVC DE 20MM	UNIDADE	1146	R\$ 22,47	R\$ 25.750,62
255	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	VARA DE CANO PVC DE 25MM	UNIDADE	1146	R\$ 29,58	R\$ 33.898,68
256	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	VARA DE CANO PVC DE 32MM	UNIDADE	1146	R\$ 64,00	R\$ 73.344,00
257	Tipo II - Cota de 75% - Mercado Geral	VARA DE CANO PVC DE 40MM - COTA PRINCIPAL	UNIDADE	860	R\$ 90,97	R\$ 78.234,20
258	Tipo III - Cota exclusiva de 25% p/ MPE	VARA DE CANO PVC DE 40MM - COTA RESERVADA	UNIDADE	286	R\$ 90,97	R\$ 26.017,42
259	Tipo II - Cota de 75% - Mercado Geral	VARA DE CANO PVC DE 50MM - COTA PRINCIPAL	UNIDADE	860	R\$ 121,57	R\$ 104.550,20
260	Tipo III - Cota exclusiva de 25% p/ MPE	VARA DE CANO PVC DE 50MM - COTA RESERVADA	UNIDADE	286	R\$ 121,57	R\$ 34.769,02
261	Tipo II - Cota de 75% - Mercado Geral	VARA DE CANO PVC DE 60MM - COTA PRINCIPAL	UNIDADE	860	R\$ 177,18	R\$ 152.374,80
262	Tipo III - Cota exclusiva de 25% p/ MPE	VARA DE CANO PVC DE 60MM - COTA RESERVADA	UNIDADE	286	R\$ 177,18	R\$ 50.673,48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000





<http://www.instagram.com/prefeituraportel>
Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
<http://www.portel.pa.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

263	Tipo II - Cota de 75% - Mercado Geral	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA - COTA PRINCIPAL	UNIDADE	300	R\$ 417,31	R\$ 125.193,00
264	Tipo III - Cota exclusiva de 25% p/ MPE	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA - COTA RESERVADA	UNIDADE	99	R\$ 417,31	R\$ 41.313,69
265	Tipo I - até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	VALVULA PARA LAVATORIO PIA INOX	UNIDADE	263	R\$ 25,67	R\$ 6.751,21
266	Tipo I - até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	VEDANEL PARA VASO SANITÁRIO	UNIDADE	432	R\$ 13,65	R\$ 5.896,80
267	Tipo I - até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CARRO DE MÃO GALVANIZADO	UNIDADE	250	R\$ 258,25	R\$ 64.562,50
268	Tipo I - até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CAMARA DE AR P/PNEU DE CARRO DE MÃO	UNIDADE	208	R\$ 24,00	R\$ 4.992,00
269	Tipo I - até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	PNEU DE BORRACHA PARA CARRO DE MÃO	UNIDADE	208	R\$ 46,12	R\$ 9.592,96
270	Tipo I - até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	COLHER DE PEDREIRO	UNIDADE	253	R\$ 29,88	R\$ 7.559,64
271	Tipo I - até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	DRAGA CAVADEIRA ARTICULADA	UNIDADE	92	R\$ 107,22	R\$ 9.864,24
272	Tipo I - até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	ENXADA LAMINA LARGA	UNIDADE	178	R\$ 76,82	R\$ 13.673,96
273	Tipo I - até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	ENXADECO DE LAMINA GROSSA	UNIDADE	178	R\$ 72,03	R\$ 12.821,34
274	Tipo I - até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	FOICE P/ROSAGEM	UNIDADE	178	R\$ 39,10	R\$ 6.959,80
275	Tipo I - até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	LIMA DE AÇO	UNIDADE	704	R\$ 19,93	R\$ 14.030,72
276	Tipo I - até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	MACHADO	UNIDADE	140	R\$ 112,60	R\$ 15.764,00
277	Tipo I - até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	PICARETA	UNIDADE	168	R\$ 97,92	R\$ 16.450,56

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000





<http://www.instagram.com/prefeituraportel>
Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
<http://www.portel.pa.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

278	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	VASSOURA AÇO TIPO GUARDANI	UNIDADE	700	R\$ 51,63	R\$ 36.141,00
279	Tipo II - Cota de 75% - Mercado Geral	TABUA DE 15CM X 2,5CM X 5M - COTA PRINCIPAL	DÚZIA	444	R\$ 268,33	R\$ 119.138,52
280	Tipo III - Cota exclusiva de 25% p/ MPE	TABUA DE 15CM X 2,5CM X 5M - COTA RESERVADA	DÚZIA	146	R\$ 268,33	R\$ 39.176,18
281	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	MARTELO COM CABO DE MADEIRA 25MM	UNIDADE	155	R\$ 40,42	R\$ 6.265,10
282	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CAL HIDRATADA 8 KG	UNIDADE	1476	R\$ 17,51	R\$ 25.844,76
283	Tipo II - Cota de 75% - Mercado Geral	PIA INOX DE UMA CUBA DE AÇO INOX C/TORN. SIFÃO E VALVL. (1,50M) - COTA PRINCIPAL	UNIDADE	225	R\$ 326,84	R\$ 73.539,00
284	Tipo III - Cota exclusiva de 25% p/ MPE	PIA INOX DE UMA CUBA DE AÇO INOX C/TORN. SIFÃO E VALVL. (1,50M) - COTA RESERVADA	UNIDADE	75	R\$ 326,84	R\$ 24.513,00
285	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO 4X10MM	METRO	3390	R\$ 14,39	R\$ 48.782,10
286	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	ADAPTADOR CURTO EM PVC DE 60.	UNIDADE	1176	R\$ 15,24	R\$ 17.922,24

5 - DO LOCAL E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO:

5.1. O fornecimento do Material de Construção, Elétrico, Hidráulico e Ferramentas, deverá ocorrer no horário de 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta feira, com exceção a feriados, na sede da Prefeitura Municipal, definida pelas Secretarias Requisitantes, conforme cronograma de fornecimento definido, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo prorrogável mediante solicitação por escrito e justificativa pela empresa contratada, após a emissão de nota de empenho e/ou documento equivalente;

5.2. Os fornecimentos, serão objeto de inspeção, que será realizada por servidor designado pela Secretaria Requisitante especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;

5.3. Após comprovado o fornecimento, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro da Prefeitura Municipal de Portel, para pagamento;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000





 <http://www.instagram.com/prefeituraportel>
Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
<http://www.portel.pa.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

5.4. Caso os Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico e Ferramentas, não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela CONTRATADA, por sua conta e risco, imediato, contados da notificação encaminhada pelo CONTRATANTE.

6 - DA GARANTIA:

6.1. Nos casos de problemas com a qualidade do Material de Construção, Elétrico, Hidráulico e Ferramentas, após verificada a inspeção do mesmo, este deverá ser substituído imediatamente.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto nas especificações contidas no contrato administrativo;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os fornecimentos dos Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico e Ferramentas;
- c) Manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- e) Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Manter durante a execução do Contrato assinado, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) atestar nas notas fiscais a efetiva os fornecimentos dos Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico e Ferramentas;
- b) aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso;
- c) prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
- d) efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000





<http://www.instagram.com/prefeituraportel>
Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
<http://www.portel.pa.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

e) notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

9 - REAJUSTES DE PREÇOS:

9.1. Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos no inciso II "d" do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais legislações aplicáveis;

9.2. A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica;

9.3. Sempre que houver alteração nos preços dos produtos, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/fornecedores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato.

10 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 - A licitante vencedora que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Portel, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

10.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

10.2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;

10.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

10.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

10.3 - O valor das multas aplicadas, de acordo com o estabelecido neste termo de referência, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pela Secretaria Municipal de

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000





 <http://www.instagram.com/prefeituraportel>
 Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,
68480-000
 (91) 3784-1760
 ascom@portel.pa.gov.br
 <http://www.portel.pa.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Gestão Administração e Financeira/SEGAF de Portel. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, a Secretaria Municipal de Gestão Administração e Financeira/SEGAF de Portel, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

10.4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11 - DO CANCELAMENTO DE FORNECIMENTO:

11.1 - Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho:

- a) O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do acordado, levando a Secretaria Municipal de Gestão Administração e Financeira/SEGAF de Portel a comprovar a impossibilidade no fornecimento dos Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico e Ferramentas, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no fornecimento dos Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico e Ferramentas;
- e) A paralisação do fornecimento dos Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico e Ferramentas, sem justa causa ou prévia comunicação a Secretaria Municipal de Gestão Administração e Financeira/SEGAF de Portel;
- f) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Secretaria Municipal de Gestão Administração e Financeira/SEGAF de Portel;
- g) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Secretaria Municipal de Gestão Administração e Financeira/SEGAF de Portel, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;
- i) A decretação de falência;
- j) A dissolução da empresa contratada;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000





<http://www.instagram.com/prefeituraportel>
Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
<http://www.portel.pa.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;

l) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Gestão Administração e Financeira/SEGAF de Portel, decorrente dos fornecimentos, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.

o) Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12 - PUBLICIDADE:

12.1 - O aviso de licitação deverá ser publicado no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS e no QUADRO DE AVISOS das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Educação, Meio Ambiente e da Prefeitura Municipal de Portel, Estado do Pará.

13 - DO FORO:

13.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Termo de Referência, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de Portel/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

Portel/PA, 04 de dezembro de 2023.

VICENTE DE PAULO FERREIRA
OLIVEIRA:45521298215

Assinado de forma digital por
VICENTE DE PAULO FERREIRA
OLIVEIRA:45521298215

VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000





<http://www.instagram.com/prefeituraportel>
Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
<http://www.portel.pa.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Comissão Permanente de Licitação - CPL

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 0037/2023

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL
Departamento de Licitação

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037/2023

Prezado Sr. Pregoeiro:

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, propõe à Prefeitura Municipal de Portel, o fornecimento abaixo indicado, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Preços:

Item	Descrição	Und	Qtde.	R\$ Unit.	R\$ Total
xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	xxx	0,00	00,00
Total Global:					00,00

Valor total da proposta R\$ 00,00 (-----)

b) O prazo de fornecimento é de ____ () dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento.

c) O fornecimento de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico e Ferramentas, será feito mediante a apresentação da solicitação/ordem de fornecimento.

d) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 90 dias).

e) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de Fornecimento de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico e Ferramentas, no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), como responsável legal desta empresa.

f) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000





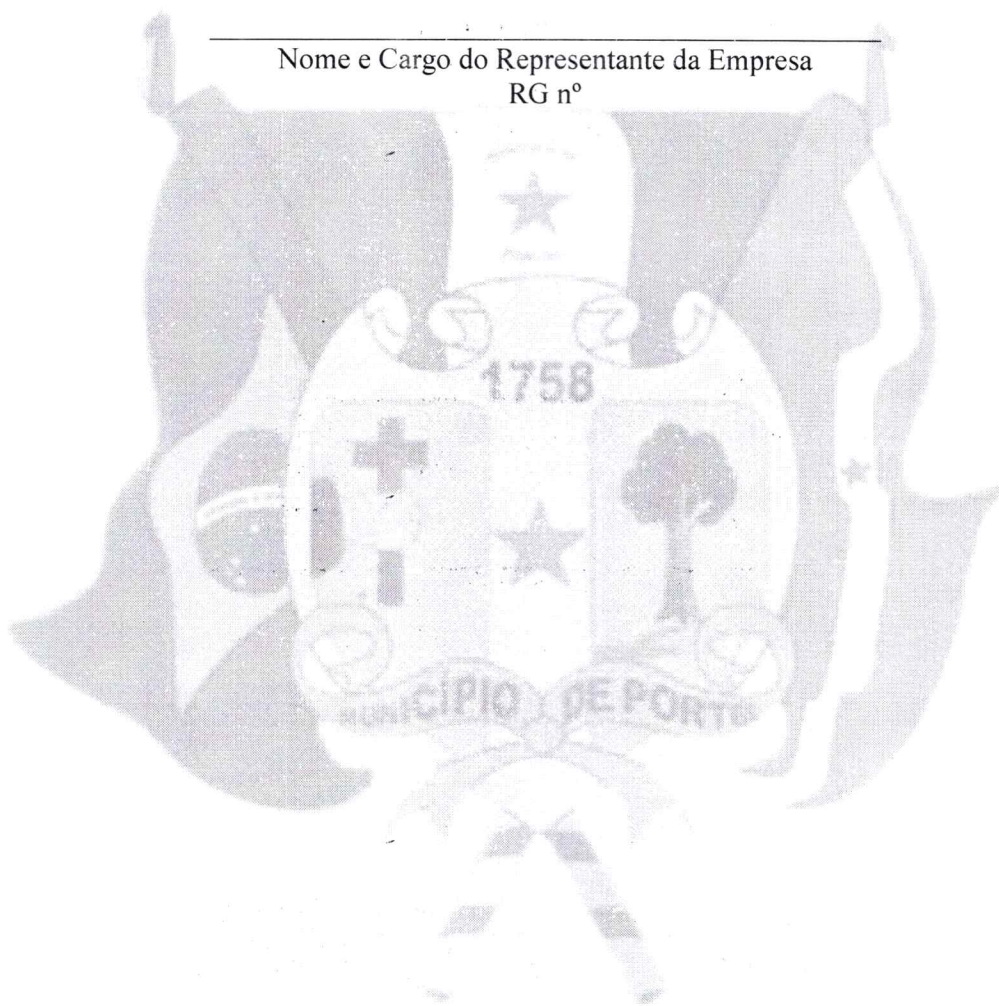
<http://www.instagram.com/prefeituraportel>
Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
<http://www.portel.pa.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

g) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nome e Cargo do Representante da Empresa
RG nº



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000





<http://www.instagram.com/prefeituraportel>
Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
<http://www.portel.pa.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 0037/2023

PROCESSO Nº _____ / _____

O(a) «NOME_ORG_GERENCIADOR», com sede na «ENDERECO_ORG_GERENCIADOR», inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº «CNPJ_ORG_GERENCIADOR», considerando o julgamento da licitação na modalidade de «MODALIDADE», para REGISTRO DE PREÇOS nº «NO_LICITACAO», RESOLVE registrar os preços do(s) fornecedor(es) indicado(s) e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o *Sistema de Registro de Preços para (INFORMAR O OBJETO)*, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e em seus Anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Em decorrência da proposta apresentada e homologada no Pregão Eletrônico nº 0037/2023, ficam registrados para contratações futuras os preços unitários e respectivo fornecedor(es), identificado (s) a seguir:

Fornecedor						
CNPJ				Insc. Estadual nº		
Endereço						
Cep.				Telefone	(xx)-	
Celular		(xx)		E-mail		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNT RS	V. TOTAL RS	MARCA
XX	XXXXXXXXXX	XX	XX	XX	XX	XXX

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

3.1. A Secretaria Municipal de Gestão Administração e Financeira/SEGAF será Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000





 <http://www.instagram.com/prefeituraportel>
 Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,
68480-000
 (91) 3784-1760
 ascom@portel.pa.gov.br
 <http://www.portel.pa.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

3.2. São Participantes os seguintes órgãos:

3.2.1. Fundo Municipal de Assistência Social;

3.2.2. Fundo Municipal de Meio Ambiente;

3.2.3. Fundo Municipal de Saúde;

3.2.4. Fundo Municipal de Educação;

3.2.5. Fundo Municipal de Fundeb;

3.2.6. Prefeitura Municipal.

3.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá sofrer as adesões de que trata o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

4. DOS ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Federal nº 7.892/13 e Decreto nº 9.488/18;

4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis fornecedor(es) e respectivos preços a ser praticada, obedecidos a ordem de classificação;

4.3. Cabe ao fornecedor(es) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000





<http://www.instagram.com/prefeituraportel>
Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
<http://www.portel.pa.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, tendo sua vigência com início em XX de XXXXXX de XXXX e término em XX de XXXX de XXXX, não podendo ser prorrogada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. O Órgão Gerenciador, a Secretaria Municipal de Gestão Administração e Financeira/SEGAf, obriga-se a:

6.1.1. Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o(s) nome(s) do(s) fornecedor(es), os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

6.1.2. Convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

6.1.3. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

6.1.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

6.1.5. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

6.1.6. Consultar o(s) fornecedor(es) registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer a outro (s) órgão (s) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

6.1.7. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas no presente ARP;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000





<http://www.instagram.com/prefeituraportel>
Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
<http://www.portel.pa.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

- 6.1.8. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- 6.1.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital, na presente ARP.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR(ES)

7.1. O fornecedor(es) obriga-se a:

- 7.1.1. Assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- 7.1.2. Informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- 7.1.3. Realizar o (s) fornecimento (s) solicitado (s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- 7.1.4. Realizar o (s) fornecimento (s) conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- 7.1.5. Realizar o (s) fornecimento (s) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional à Prefeitura Municipal de Portel/PA;
- 7.1.6. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador referentes às condições firmadas na presente ARP;
- 7.1.7. Fornecedor(es), sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 7.1.8. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- 7.1.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- 7.1.10. Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000





<http://www.instagram.com/prefeituraportel>
Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
<http://www.portel.pa.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECIMENTO

8.1. O Órgão Gerenciador promoverá o cancelamento do registro do licitante vencedor quando couber o disposto no art. 20, do Decreto nº 7.892/2013, tendo a seguinte regra:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.2. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro do preço por fato superveniente ou por motivo de força maior, que comprovada e justificadamente prejudique o cumprimento da ata, por razão de interesse público ou a pedido do licitante;

8.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Portel/PA.

8.4. O cancelamento será a pedido, quando a empresa vencedora do certame comprovar:

a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do produto;

c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

8.5. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Portel/PA, quando:

a) O (s) fornecedor(es) do certame perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000





<http://www.instagram.com/prefeituraportel>
Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
<http://www.portel.pa.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

- b) O (s) fornecedor(es) do certame não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização para execução do fornecimento no prazo estabelecido;
- e) O (s) fornecedor(es) incorrer (em) nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e o fornecedor(es) se recusar a reduzi-lo;

8.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Portel fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante o fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

10. DO CRITÉRIO DE REVISÃO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do(s) fornecimento (s) ou bens registrados, nos termos do Capítulo VIII do Decreto n. 7.892, de 2013.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000





<http://www.instagram.com/prefeituraportel>
Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
<http://www.portel.pa.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos para conclusão e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor(es) registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993;

11.3. A ata de Formação do Cadastro de Reserva deste pregão, emitida pelo sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar o(s) item(ns) com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892, de 2013.

11.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ____ (____) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

(Local e data)

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000





<http://www.instagram.com/prefeituraportel>
Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
<http://www.portel.pa.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»

O(A) «NOME_DA_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO_DA_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CNPJ_DA_CONTRATANTE», representado pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», portador do CPF nº «CPF_RESP_LICITACAO», residente na «ENDERECO_RESP_LICITACAO», e de outro lado a firma «EMPRESA_CONTRATADA», inscrita no CNPJ (MF) sob o nº «CPF_CNPJ_CONTRATADO», estabelecida à «ENDERECO_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) «NOME_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO_REPRESENT_CONTRATADO», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº «NO_LICITACAO» e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto «OBJETO_CONTRATADO»

«ITENS_CONTRATO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor deste contrato, é de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).

2.2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão «NO_LICITACAO» são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº «NO_LICITACAO», realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000





 <http://www.instagram.com/prefeituraportel>
 Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,
68480-000
 (91) 3784-1760
 ascom@portel.pa.gov.br
 <http://www.portel.pa.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em «DATA_INIC_VIG_CONTRATO» extinguindo-se em «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Caberá ao CONTRATANTE:

6.1.1 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para o fornecimento;

6.1.2 - Impedir que terceiros forneçam os Material de Construção, Elétrico, Hidráulico e Ferramentas;

6.1.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

6.1.4 - Solicitar, por intermédio de Autorização de fornecimento expedida pelo ordenador de despesa, o fornecimento de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico e Ferramentas;

6.1.5 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Caberá à CONTRATADA:

7.1.1 - responder em relação aos seus empregados, por toda(s) a(s) despesa(s) decorrente(s) do(s) fornecimento(s), tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000





<http://www.instagram.com/prefeituraportel>
Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
<http://www.portel.pa.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

7.1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

7.1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento;

7.1.7 - efetuar o fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Autorização de fornecimento expedida pelo do responsável;

7.1.8 - comunicar ao ordenador de despesa, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

7.1.9 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº «NO_LICITACAO».

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000





<http://www.instagram.com/prefeituraportel>
Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
<http://www.portel.pa.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

8.1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando o fornecimento ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

8.1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas o fornecimento, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

8.1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

8.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

9.1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

9.1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico e Ferramentas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000





<http://www.instagram.com/prefeituraportel>
Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
<http://www.portel.pa.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

11.1. A atestação das faturas correspondentes o fornecimento, caberá ao ordenador de despesa, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

12.1. A despesa com o fornecimento de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA_VALOR».

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor(es) no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

13.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS.

13.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **CONTRATADA**, sem que isso gere direito à alteração dos preços, correção monetária, compensação financeira.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000





<http://www.instagram.com/prefeituraportel>
Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
<http://www.portel.pa.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

13.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$365$$

$$I = (6/100)$$

$$365$$

$$I = 0,0001644$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

13.6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000





<http://www.instagram.com/prefeituraportel>
Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
<http://www.portel.pa.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

16.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.1.1 - advertência;

16.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

16.1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de fornecimento prevista no subitem 7.1.7 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contado da comunicação oficial;

16.1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de fornecimento prevista no subitem 7.1.7 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contado da comunicação oficial;

16.1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) «UNID_GEST», por até 2 (dois) anos.

16.2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

16.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

16.2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

16.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

16.2.4 - fizer declaração falsa;

16.2.5 - cometer fraude fiscal;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000





 <http://www.instagram.com/prefeituraportel>
Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
<http://www.portel.pa.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

16.2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

16.2.7 - não celebrar o contrato;

16.2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

16.2.9 - apresentar documentação falsa.

16.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de fornecedor(es) do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

16.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

17.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000





<http://www.instagram.com/prefeituraportel>
Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
<http://www.portel.pa.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

17.3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº «NO_LICITACAO», cuja realização decorre da autorização do Sr(a). «NOME_RESP_LICITACAO», e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____
CPF nº

2. _____
CPF nº

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000

